

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 529/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 529/2022

Concede Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Karatê, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Karatê, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

#### Justificativa

A Federação Paranaense de Karatê é uma associação civil sem fins econômicos de caráter desportivo educacional, cultural, social e recreativo, fundada em 1982 na capital de Curitiba.

A federação tem por finalidade difundir, dirigir, orientar, supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar, em todos os níveis no estado do Paraná, o ensino e a prática do karatê, em " qualquer dos estilos, escolas e formas devidamente reconhecidas pela CBK, inclusive o-Karatê praticado por portadores de deficiências; Orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações de Faixas, Classificações de Árbitros e de Instrutores, de acordo com as normas internacionais e regulamentos nacionais; Em todas as atividades, cultivar os valores tradicionais das artes maciais, como a sinceridade, o caráter, a persistência, o respeito e o autocontrole, integrados ao sentimento de brasilidade e visando a educação moral e cívica dos praticantes de Karatê; Organizar e implementar atividades desportivas em geral, voltadas ao estudo e à prática do Karatê, bem como outros eventos de cunho educacional, recreativo, cultural, cívico, social e assistencial, podendo exercer, ainda, outras atividades cuja renda reverta em prol da realização dos objetos sociais; Aplicar integralmente os recursos, de qualquer origem, na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais; e Manter e incrementar relações amistosas e desportivas entre suas filiadas, incentivando o intercâmbio.

Diante dos relevantes serviços prestados em prol da sociedade, em especial ao incentivo à prática de esportes, peço apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **529** e o código CRC **1D6F7F0D2E5D8AF**

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.010.173/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>170</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 506 ANDAR 05 COND BANTIBA ED</b>
CEP <b>80.020-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRESIDENTE@FPRK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9188-7093</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **10:18:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ



## TÍTULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, FUNÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 1º.** A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ, designada neste Estatuto pela sigla FPRK, fundada em 30 de novembro de 1982, na cidade de Curitiba, entidade estadual de administração do Karatê, integrante do Sistema Estadual de Deporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.010.173/0001-90, é uma associação civil sem fins econômicos de caráter desportivo educacional, cultural, social e recreativo, voltada ao estudo e à prática do Karatê, de utilidade pública e sem fins lucrativos, podendo exercer atividades cuja renda e recursos devem ser aplicados de forma integral na manutenção, desenvolvimento e benefício dos seus objetivos sociais, com personalidade jurídica distinta em relação às suas filiadas, gozando de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, nos termos do inciso I, do Artigo 217 da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** A FPRK está filiada à entidade representativa nacional denominada CBK - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ, que, por sua vez, encontra-se filiada à WORLD KARATÊ FEDERATION (WKF), PANAMERICAN KARATÊ FEDERATION (PKF), CONFEDERACIÓN SUDAMERICANA DE KARATÊ (CSK) e ao COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO (COB).

**Artigo 3º.** A FPRK se regerá pelos Artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelos preceitos da Lei nº 9.615/98 - parcialmente alterada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000 -, pela Lei 13.019/14 (Novo Marco Regulatório), pelo Decreto 115, de 3 de abril de 2018 (Ministério do Esporte), pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhes forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Karatê, da qual é filiada e a única dirigente de Karatê oficial no Estado do Paraná.

**Artigo 4º.** A FPRK é constituída por Associações que praticam a modalidade KARATÊ, as quais não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela FPRK, e obedecerão, obrigatoriamente, as mesmas normas mencionadas no artigo anterior.

**Artigo 5º.** A FPRK, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública, a qual será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF

## CAPÍTULO II - DA SEDE, JURISDIÇÃO E DURAÇÃO



**Artigo 6º.** A sede administrativa da FPRK e o seu foro serão em Curitiba/PR.

**Parágrafo Primeiro.** A sede atual da FPRK está instalada na capital do Estado do Paraná, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 170, conj. 506, CEP 80.020-090, Curitiba/Pr.

**Parágrafo Segundo.** Para fins operacionais, a FPRK, poderá instalar subsedes nas cidades de domicilio dos seus vice-presidentes.

**Artigo 7º.** O tempo de duração de FPRK será indeterminado, com Jurisdição em todo o Estado do Paraná.

## CAPÍTULO III - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

**Artigo 8º.** A FPRK é uma organização civil apartidária, a qual zela pela igualdade e rejeita qualquer discriminação entre pessoas, tendo por fins:

- I. Difundir, dirigir, orientar, supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar, em todos os níveis no estado do Paraná, o ensino e a prática do karatê, em qualquer dos estilos, escolas e formas devidamente reconhecidas pela CBK, inclusive o Karatê praticado por portadores de deficiências;
- II. Orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações de Faixas, Classificações de Árbitros e de Instrutores, de acordo com as normas internacionais e regulamentos nacionais;
- III. Em todas as atividades, cultivar os valores tradicionais das artes maciais, como a sinceridade, o caráter, a persistência, o respeito e o autocontrole, integrados ao sentimento de brasilidade e visando a educação moral e cívica dos praticantes de Karatê;
- IV. Organizar e implementar atividades desportivas em geral, voltadas ao estudo e à prática do Karatê, bem como outros eventos de cunho educacional, recreativo, cultural, cívico, social e assistencial, podendo exercer, ainda, outras atividades cuja renda reverta em prol da realização dos objetos sociais.
- V. Aplicar integralmente os recursos, de qualquer origem, na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais.
- VI. Manter e incrementar relações amistosas e desportivas entre suas filiadas, incentivando o intercâmbio.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Parágrafo Primeiro.** Em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, a FPRK agirá com transparência na gestão de seus recursos, destacadamente os auferidos via parcerias, termos de fomento ou qualquer outro vínculo com entidades públicas, priorizando a ampla publicidade em seu sítio eletrônico. A transparência abrangerá dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão.

**Parágrafo Segundo.** Fica vedado ao presidente e aos demais dirigentes da FPRK o recebimento de qualquer remuneração no exercício dos seus respectivos mandatos.

**Parágrafo Terceiro.** Fica assegurada a alternância no exercício dos cargos de direção, bem assim garantida a participação de atletas nos colegiados da entidade e reserva de vaga de representante da comissão de atletas para concorrer ao Conselho Fiscal da FPRK.

**Artigo 9º.** Compete à FPRK:

- I. Respeitar e fazer respeitar as Leis, Estatutos, Regulamentos, Resoluções, Deliberações, Normas e Regras internacionais e Olímpicos aplicáveis ao Karatê;
- II. Regulamentar, organizar, orientar, promover, dirigir e controlar os campeonatos, torneios, competições, simpósios, cursos, estágios, clínicas, reciclagem e exames de graduação no âmbito estadual, de acordo com as normas da CBK;
- III. Expedir códigos, regulamentos e outras normas jurídicas sobre matérias correlatas de natureza administrativa e técnica, bem como, expedir avisos, portarias, resoluções, deliberações e instruções às suas filiadas, de acordo com a legislação vigente;
- IV. Regulamentar o registro e a transferência de praticantes de Karatê;
- V. Autorizar ou não às suas filiadas ou qualquer pessoa física ou jurídica do quadro das Associações filiadas, através destas, a participarem ou promoverem competições, cursos, simpósios, estágios, clínicas, reciclagem, demonstrações, exames de graduações ou outras atividades correlatas de natureza teórica ou prática em torno do Karatê no Estado do Paraná;
- VI. Filiar-se ou desfiliar-se das entidades nacionais, após aprovação prévia da Assembleia Geral;
- VII. Representar o Karatê paranaense em âmbito nacional, em congressos, reuniões, simpósios ou competições desportivas amistosas ou oficiais, observada a competência da CBK e do COB;
- VIII. Convocar atletas vinculados às Associações estaduais, suas filiadas, os quais deverão ficar à disposição da FPRK;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- IX. Representar o Karatê paranaense junto aos poderes públicos em caráter oficial e geral;
- X. Fomentar e colaborar na prática do Karatê estudantil, universitário e de cunho social, cooperando com suas organizações.
- XI. Idealizar e implementar projetos de inclusão social para crianças, jovens e adultos, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, em parceria com órgãos públicos e privados.

**Parágrafo Único.** Toda a documentação referente à prestação de contas e à gestão da FPRK deve ser publicada na íntegra em seu sítio eletrônico.

#### CAPÍTULO IV - DA ORDEM DESPORTIVA

**Artigo 10.** Com o objetivo de manter a ordem disciplinar, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos superiores, a FPRK poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas a elas vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Censura escrita;
- III. Multa;
- IV. Suspensão;
- V. Desfiliação;

**Parágrafo Primeiro.** As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** O procedimento administrativo será realizado por comissão composta por 3 (três) membros nomeados pelo presidente da FPRK, com prazo de 30 dias para sua conclusão, prorrogável por decisão fundamentada do presidente.

**Parágrafo Terceiro.** O relatório final da comissão processante será remetido ao presidente da FPRK e submetido ao Conselho Diretor; e ao TJD em caso de desfiliação ou desvinculação, para decisão final.

**Parágrafo Quarto.** Executando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da entidade só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.



**Parágrafo Quinto.** Das decisões punitivas caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 11.** No âmbito de suas atribuições, a FPRK tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe forem submetidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, subordinadas direta ou indiretamente, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva, sem prejuízo dos recursos previstos no Estatuto e na Legislação pertinente.

**Artigo 12.** A FPRK poderá intervir nas filiadas, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, bem como para fazer cumprir decisão do TJD.

**Artigo 13.** Em caso de vacância dos poderes, em quaisquer das filiadas, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a FPRK poderá designar delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa da respectiva filiada.

**Artigo 14 -** Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o Órgão competente da FPRK decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, da CBK, do COB, da WKF, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

**Artigo 15.** É vetado aos dirigentes desportivos das entidades da administração e das entidades de prática de Karatê, o exercício do cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberados das entidades de prática desportiva.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES DESPORTIVAS

**Artigo 16.** As entidades desportivas de Karatê, integrantes do Sistema Nacional do Desporto, são as seguintes, em ordem hierárquica:

- I. COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL - COB;
- II. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ - CBK;
- III. As FEDERAÇÕES ESTADUAIS DE KARATÊ;
- IV. As ENTIDADES DE PRÁTICA DE KARATÊ - EPK;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PF



**Parágrafo Único:** As EPK são as associações civis com personalidade jurídica de direito privado, filiadas às respectivas Federações Estaduais.

**Artigo 17.** Conforme os preceitos legais em vigor, só poderão funcionar oficialmente no território nacional, as entidades desportivas mencionadas no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Ficarão sujeitos às sanções previstas neste estatuto as EPK filiados à FPRK, os dirigentes, instrutores e atletas que, de qualquer forma, vinculem-se ou participem de qualquer atividade com pessoas físicas ou entidades ilegítimas, assim consideradas as não filiadas às entidades de administração federal da modalidade.

## **TÍTULO II - DAS ENTIDADES FILIADAS**

### **CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS**

**Artigo 18.** São duas as categorias de filiadas (EPK):

- I. Fundadoras:
- II. Efetivas.

**Artigo 19.** São consideradas fundadoras as EPK que assinaram a ata de fundação da FPRK.

**Parágrafo único.** A diretoria eleita pela AG de fundação da FPRK é a seguinte:

- I. Presidente: Egom José Prim
- II. Vice-Presidente: Aldo Lubes
- III. Secretário: Eduardo Pereira
- IV. Tesoureiro: Celso Luiz Redes
- V. Diretor Técnico: Reinaldo Silva
- VI. Diretor Médico: Roberto Carvalho

### **CAPÍTULO II**

#### **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA FILIAÇÃO**

**Artigo 20.** A FPRK é composta por número ilimitado de associações – EPK.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF



**Artigo 21.** São requisitos indispensáveis à filiação e permanência na Federação Paranaense de Karatê – FPRK:

- I. Ter personalidade jurídica, na forma do Código Civil vigente;
- II. Ser Entidade de Prática de Karatê legítima junto à FPRK;
- III. Ter sede em cidade pertencente ao Estado do Paraná;
- IV. Ter estatuto e leis internas organizadas de acordo com os preceitos do presente Estatuto e da legislação federal vigente, devendo seus Estatutos e suas eventuais reformas serem previamente aprovados pela FPRK;
- V. Ter Diretoria idônea.
- VI. Reconhecer a Federação Paranaense de Karatê como a única Entidade Estadual de Administração de modalidade de KARATE;
- VII. Não manter nenhuma pessoa física punida ou inelegível, para cargos ou funções eletivas ou de livre nomeação.

**Artigo 22.** A admissão de novas filiadas é de competência do Conselho Diretor, após cumpridas as exigências regulamentares.

**Artigo 23.** As EPK perderão a condição de filiada em virtude de renúncia, dissolução, fusão com congêneres não filiadas à FPRK, conforme as regras deste estatuto e as leis vigentes.

**Artigo 24.** No caso de fusão de associações, as que perante a FPRK desaparecem perderão seus direitos de filiação, cabendo à entidade que continuar filiada satisfazer, de imediato, os compromissos porventura pertinentes à associação desaparecida com a fusão.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DAS FILIADAS

**Artigo 25.** Entre as filiadas inexistem direitos e obrigações recíprocos, gozando estas, em relação à FPRK, dos seguintes direitos, dentre outros previstos em lei ou regras pertinentes:

- I. Tomar parte, como membro nato, nas Assembleias Gerais, discutindo, votando e ser votado
- II. Regêr-se por normas próprias que lhes garantam autonomia, desde que não colidam com disposições emanadas do poder ou órgão hierárquico superior, notadamente da FPRK, CBK, WKF e COB;
- III. Pedir reconsideração, apresentar protestos e/ou recursos em relação a atos de Órgãos ou Poderes da FPRK que julgarem lesivos aos seus

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PF



- interesses e aos de suas filiadas e atletas, dentro das normas estabelecidas neste Estatuto, Leis, no CBJD e Decisões complementares;
- IV. Requerer a convocação de AG, na forma estatutária, para resolver assunto de sua alçada;
  - V. Promover torneios, competições locais, simpósios, cursos, estágios, clínicas, reciclagem e exames de graduação (*kyu*), mediante prévia autorização da FPRK, podendo inclusive cobrar ingressos em seus eventos;
  - VI. Disputar os campeonatos, torneios e competições promovidas pela FPRK;
  - VII. Denunciar a conduta irregular e ilegal de pessoas físicas e jurídicas no ensino e na prática do Karatê, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
  - VIII. Beneficiar-se das organizações que a FPRK, dentro de suas finalidades, venha a criar em favor de associações filiadas e respectivos atletas, observadas as normas e regulamentos em vigor;
  - IX. Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da FPRK;
  - X. Apresentar sugestões à presidência da FPRK.

## CAPITULO VI - DOS DEVERES DAS FILIADAS

### Artigo 26. São deveres das filiadas:

- I. Reconhecer a FPRK como única Entidade Estadual de Administração do Desporto Karatê em todo o território estadual;
- II. Respeitar o Estatuto da Federação bem como seus regulamentos, regimentos, resoluções e decisões dos Órgãos da FPRK, da CBK e do COB, cumprindo-os e fazendo cumprir por si e por suas respectivas filiadas e atletas vinculados;
- III. Disputar, obrigatoriamente, até o encerramento final e definitiva conclusão, campeonato estadual em que a filiada estiver inscrita;
- IV. Manter gestões idôneas, pautadas nos princípios constitucionais da administração pública e demais preceitos legais e éticos;
- V. Coibir e punir em caso de desobediência (observando o devido processo legal) seus dirigentes, instrutores, atletas, que participem de competições, cursos, simpósios, estágios, clínicas, reciclagem, exame de graduação ou de outras atividades de natureza teórica ou prática de Karatê no estado do Paraná, sem a ciência e autorização prévia da FPRK e/ou da CBK, tratando-se de atividades interestaduais e internacionais;
- VI. Proibir e punir em caso de desobediência os seus respectivos atletas que participem de competições com EPK não filiadas, salvo a existência de autorização do Conselho Diretor;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- VII. Manter em dia as contribuições, taxas e/ou emolumentos a que estiveram obrigadas;
- VIII. Adotar pãvilhão, símbolo e uniforme próprio, inconfundível com os de qualquer filiada
- IX. Participar das assembleias gerais da FPRK, conforme o previsto neste estatuto, podendo indicar delegado legalmente constituído para apresentá-la;
- X. Informar à FPRK, no prazo de 30 dias, contados e cada ato, alteração de diretoria ou modificação estatutária;
- XI. Remeter à FPRK, anualmente, os resultados técnicos dos torneios, inclusive internos e competições amistosas que disputar;
- XII. Colocar à disposição da FPRK, quando requisitadas, atletas, treinadores, médicos e auxiliares, para competições em nível estadual ou nacional;
- XIII. Providenciar para que compareçam na sede da FPRK ou em local por ela designado, quando legalmente requisitados, quaisquer de seus dirigentes, associados ou pessoas que lhes sejam vinculados;
- XIV. Buscar impedir atos atentatórios ao bom nome da FPRK e fomento de desarmonia entre as EPK filiadas, especialmente oriundos de dirigentes, associados, atletas, empregados ou dependentes;
- XV. Não permitir publicidade e qualquer comunicação ou solicitação que tenha feito ou pretenda fazer envolvendo assuntos subordinados, por natureza, à FPRK, antes do pronunciamento desta;
- XVI. Manter relações desportivas e amistosas com as demais filiadas vinculadas à FPRK;
- XVII. Manter o seu endereço eletrônico (*email*) atualizado junto à FPRK;
- XVIII. Remeter, anual e obrigatoriamente até 31 de março o relatório administrativo e financeiro, e a prestação de contas acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Ata de aprovação da respectiva Assembleia Geral, bem como a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## CAPÍTULO V - DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO

**Artigo 27.** O pedido de admissão como filiada deverá ser firmado pelo presidente da EPK, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Um exemplar do estatuto ou documento equivalente, registrado no cartório competente, acompanhado da ata de fundação ou documento equiparado;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II. Ata de eleição e posse da diretoria e declaração do presidente que se sujeita ao estatuto da FPRK e demais normas pertinentes;
- III. Cópia do cartão de inscrição do CNPJ/MF;
- IV. Indicação do respectivo pavilhão e suas cores, bem como do desenho do uniforme e emblema da EPK;
- V. Nome do Instrutor Titular e respectiva Graduação com a sua qualificação e endereço, juntando xerox do Certificado de Graduação e comprovante do registro na CBK;
- VI. Comprovante de pagamento de taxa de anuidade e/ou matrícula.

**Artigo 28.** As filiadas perderão seus direitos:

- I. Se deixarem de cumprir seus deveres;
- II. Se infringirem disposição estatutária, regra ou decisão dos órgãos superiores
- III. Se praticarem atos nocivos ao interesse ou ao bom nome da própria EPK, da FPRK ou da CBK.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses, além da perda dos direitos, as filiadas poderão ser excluídas da FPRK.

**Artigo 29.** Qualquer filiada poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da FPRK, independente de motivação, bastando manifestação escrita protocolizada na secretaria, por notificação extrajudicial ou via correio, com aviso de reconhecimento.

**Parágrafo Único.** As filiadas deverão abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a FPRK e com outras atividades congêneres, comprometendo-se a aceitar e acatar as decisões da Justiça Esportiva, como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva, observadas as disposições constitucionais.

### TÍTULO III - DOS PODERES E ÓRGÃOS AUXILIARES

#### CAPÍTULO I - DOS PODERES

**Artigo 30.** São Poderes da FPRK, de acordo com as atribuições constantes deste Estatuto e das Leis em vigor:

- I. Assembleia Geral - AG;
- II. Presidência;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- III. Conselho Diretor - CD;
- IV. Conselho Fiscal - CF;
- V. Tribunal de Justiça Desportiva – TJD;



## CAPÍTULO II - DOS SETORES AUXILIARES

**Artigo 31.** Constituem setores auxiliares:

- I. Comissão de graduação;
- II. Comissão de árbitros;
- III. Comissão técnica;
- IV. Delegações regionais;
- V. Comissão disciplinar;
- VI. Comissão de atletas;
- VII. Comissão de professores;
- VIII. Departamento de PCD – Pessoas com Deficiência.

**Parágrafo Primeiro.** O Departamento de PCD – Pessoas com Deficiência terá o seu funcionamento baseado em regimento Interno Específico, com diretoria instituída de forma provisória, até que as entidades internacionais - COI - Comitê Olímpico Internacional e WKF – World Karatê Federation, definam as normas e as regras para a inclusão do karatê em eventos paraolímpicos.

**Parágrafo Segundo.** A garantia legal de representação da categoria de atletas ocorrerá no âmbito dos órgãos e comissões incumbidos da aprovação de regulamento das competições da FPRK, além de outros colegiados de direção da entidade:

**Artigo 32.** Os cargos de quaisquer órgãos e dos setores auxiliares serão exercidos em conformidade com a legislação vigente, sem vínculo empregatício.

**Parágrafo Único.** Os membros componentes dos setores auxiliares serão nomeados mediante ato administrativo da presidência, demissíveis *ad nutum*, para exercer funções descritas no RI, podendo cada setor sugerir regras e procedimentos adequados às funções respectivas, inclusive elaborando seu próprio RI.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

### CAPÍTULO III - DA INELEGIBILIDADE PARA CARGOS E FUNÇÕES

**Artigo 33.** São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FPRK:

- I. Condenados por crime doloso em sentença transitado em julgado;
- II. Titular de contas rejeitadas pelos órgãos competentes, decorrentes de má-gestão de recursos públicos recebidos via parcerias com órgãos governamentais;
- III. Titular de contas rejeitadas perante a própria EPK respectiva;
- IV. Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- V. Falidos ou insolventes, assim declarados por decisão judicial;
- VI. Inadimplentes com as anuidades da FPRK;
- VII. Aqueles que estiveram cumprindo penalidades impostas pela Justiça Desportiva, pela FPRK ou pela CBK.

**Parágrafo Único.** As restrições abrangem os demais cargos e funções, mesmo os de livre nomeação.

### TÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

#### CAPÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 34.** A Assembleia Geral é o Poder Soberano da FPRK, funcionando como legislativo e eletivo, constituído pelos membros natos que são os Presidentes em exercício das Associações filiadas, cuja representação é unipessoal, maiores de 18 anos.

**Parágrafo Primeiro.** Terão direito a voz e voto em todas as AG da FPRK, o representante da Comissão de Atletas, escolhido por seus pares, e no pleno gozo das prerrogativas legais e estatutárias, ao fim do campeonato paranaense que antecede ao final de cada gestão.

**Parágrafo Segundo.** É permitida a delegação de poderes e o credenciamento de outrem como representante na AG, via solicitação da respectiva EPK.



**Artigo 35.** Os representantes credenciados à AG não poderão acumular cargo ou função na FPRK, nem estar cumprindo penas da FPRK, CBK ou Justiça Desportiva.

**Parágrafo Único.** Na AG, cada delegado só poderá representar uma EPK.

**Artigo 36.** Cada EPK terá direito a 01 voto, independente de quantas filiais possua.

**Artigo 37.** A AG será convocada pelo presidente da FPRK, ou na ausência deste, pelo representante legal, via correio eletrônico – *email* endereçado às filiadas, com pelo menos 15 dias de antecedência. Quando se tratar de AG eletiva, a convocação também deverá ocorrer por edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes.

**Parágrafo Primeiro.** No edital de convocação deverá constar a data, a hora e o local da AG, bem como a pauta e demais condições para participação.

**Parágrafo Segundo.** No edital de convocação de AG eletiva deverá constar o prazo de inscrição de chapas concorrentes ao pleito, em prazo nunca inferior a 15 dias da data marcada para a eleição.

**Parágrafo Terceiro.** A AG pode ser convocada pelo Conselho Diretor e pelas filiadas, em documento escrito firmado por ao menos 1/5 das EPK, ocasião em que somente se deliberará sobre a matéria que houver motivado à convocação, e desde que participem da votação, pelo menos, 2/3 das filiadas, sem prejuízo do que determina a Lei.

**Parágrafo Quarto.** No edital de convocação deverá constar o nome das entidades filiadas que não estejam em condições de participar da Assembleia, garantindo-lhes o direito à defesa prévia em até 48 horas antes do seu início.

**Artigo 38.** A AG também pode ser convocada por decisão unânime do Conselho Fiscal e pela maioria dos membros do TJD.

**Parágrafo Primeiro.** A solicitação deverá ser feita por escrito e assinada pelos solicitantes, devendo ser informada, obrigatoriamente, a matéria a ser tratada, com exposição fundamentada.

**Parágrafo Segundo.** Decorrido o prazo de 05 dias e não tendo sido feita a convocação, quem a solicitou poderá provocá-la, preenchendo as formalidades legais e estatutárias.

**Artigo 39.** A AG reunir-se-á em 1ª convocação com a presença da maioria das filiadas em pleno gozo de seus direitos e, após 30 (trinta) minutos, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número das filiadas.

**Artigo 40.** A AG será conduzida pelo presidente da FPRK ou por seu substituto legal, exceto naquelas em que forem julgados as suas contas e relatórios, ou naquelas que tratarem de assuntos de seu interesse direto ou do Conselho Diretor, caso em que a AG será presidida por um dos representantes das filiações presentes, sem perda do direito de voto.

**Artigo 41.** A AG poderá ser secretariada por qualquer membro do Conselho Diretor ou por membro indicado pelos representantes das filiações presentes, sem perda de direito ao seu voto.

**Artigo 42.** Somente poderão tomar parte nas AG as filiações que tiverem em pleno gozo de seus direitos e cumpridas todas as obrigações, nos termos da lei, do estatuto e do RI da FPRK.

**Artigo 43.** São atribuições da AG:

- I. Eleger e empossar o presidente, os vice-presidentes, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- II. Aprovar as contas e o relatório anual do CD;
- III. Reformar o estatuto, conforme a lei vigente;
- IV. Funcionar como órgão normativo, desde que, para tanto, seja convocada;
- V. Homologar a proposta orçamentária e o título de membro honorário;
- VI. Deliberar sobre dissolução FPRK, na forma da lei.
- VII. Deliberar sobre a ordem do dia;
- VIII. Destituir por decisão de 2/3 dos votos da totalidade das filiações, os administradores e quaisquer membros de direção da FPRK, assegurando o devido processo legal, em especial o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas restrições eventualmente decorrentes de lei;
- IX. Decidir sobre filiação ou desfiliação da FPRK a entidades superiores;
- X. Decidir sobre casos omissos e delegar poderes ao presidente para, em nome da FPRK, praticar ato que (eventualmente) escape à competência da presidência.

**Artigo 44.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Reunir-se ordinária e anualmente, no 1º semestre do ano para julgar, aprovando ou não, as contas e o relatório do exercício anterior. Apresentar a previsão orçamentária do exercício atual da FPRK.
- II. Reunir-se ordinariamente observando o presente Estatuto, na 2ª quinzena de janeiro para eleger por escrutínio secreto e empossar, o presidente, os vice-presidente, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor da FPRK, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição por igual período.



**Parágrafo Primeiro.** Poderão votar e ser votado nas assembleias o representante dos atletas, desde que filiado, e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Segundo.** Nas assembleias Gerais, serão garantidas as participações de qualquer interessado, além das Entidades de Prática e do representante mencionado no parágrafo anterior, ficando vedada a acumulação de votos.

**Parágrafo Terceiro.** Nas Assembleia Gerais de eleição, somente as EPKs filiadas a mais de 3 (três) anos antes do certame serão aptos a votar.

III. Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente convocada.

**Artigo 45.** As eleições dos órgãos da FPRK serão processadas por escrutínio secreto, exceto quando houver chapa única regularmente inscrita, podendo a votação ser nominal ou por aclamação.

**Parágrafo Primeiro.** As chapas deverão ser completas, delas constando os nomes daqueles que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, cujas assinaturas constem no termo de anuência.

**Parágrafo Segundo.** O pedido de registro das chapas deverá ser apreciado pela comissão eleitoral, composta por três membros nomeados pelo presidente 30 (trinta) dias antes do início da eleição, que deverá emitir parecer quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos formais, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data-hora do protocolo do requerimento da inscrição.

**Parágrafo Terceiro.** As irregularidades em cada chapa, se houver, serão comunicadas pelo presidente ao líder da chapa, que deverá saná-la, inclusive, com a substituição do candidato até o dia do encerramento do registro, sob pena de impugnação da totalidade da chapa.

**Parágrafo Quarto.** Havendo empate no primeiro escrutínio, será efetuado um novo. Persistindo o empate, será considerada a chapa, cujo presidente tenha a maior idade.

**Parágrafo Quinto.** Será permitida a reeleição por um único período subsequente de 4 anos de mandato.

**Parágrafo Sexto.** Fica vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau, de parentesco ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Artigo 46.** Será considerado eleito Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples de votos dos filiados presentes à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão votar e ser votado nas assembleias o representante dos atletas, desde que filiado, e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Segundo.** Nas assembleias Gerais, serão garantidas as participações de qualquer interessado, além das Entidades de Prática e do representante mencionado no parágrafo anterior, ficando vedada a acumulação de votos.

**Parágrafo Terceiro.** Nas Assembleia Gerais de eleição, somente as EPKs filiadas a mais de 3 (três) anos antes do certame serão aptos a votar.

III. Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente convocada.

**Artigo 45.** As eleições dos órgãos da FPRK serão processadas por escrutínio secreto, exceto quando houver chapa única regularmente inscrita, podendo a votação ser nominal ou por aclamação.

**Parágrafo Primeiro.** As chapas deverão ser completas, delas constando os nomes daqueles que concorrerão aos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, cujas assinaturas constem no termo de anuência.

**Parágrafo Segundo.** O pedido de registro das chapas deverá ser apreciado pela comissão eleitoral, composta por três membros nomeados pelo presidente 30 (trinta) dias antes do início da eleição, que deverá emitir parecer quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos formais, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data-hora do protocolo do requerimento da inscrição.

**Parágrafo Terceiro.** As irregularidades em cada chapa, se houver, serão comunicadas pelo presidente ao líder da chapa, que deverá saná-la, inclusive, com a substituição do candidato até o dia do encerramento do registro, sob pena de impugnação da totalidade da chapa.

**Parágrafo Quarto.** Havendo empate no primeiro escrutínio, será efetuado um novo. Persistindo o empate, será considerada a chapa, cujo presidente tenha a maior idade.

**Parágrafo Quinto.** Será permitida a reeleição por um único período subsequente de 4 anos de mandato.

**Parágrafo Sexto:** Fica vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau, de parentesco ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Artigo 46.** Será considerado eleito Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples de votos dos filiados presentes à Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único.** No caso de vacância do cargo, assumirá a Presidência da FPRK o Vice-presidente, que deverá convocar, dentro de 90 (noventa) dias, a Assembleia Geral, para proceder nova eleição, a fim de que se complete o prazo do mandato.

**Artigo 47.** Todas as deliberações da AG serão tomadas por maioria de votos, salvo no caso de destituição dos administradores e alteração do estatuto, para os quais é necessário o voto de 2/3 dos presentes à AG especialmente convocada para tais fins.

## CAPÍTULO II - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Artigo 48.** A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva (JD), limitadas ao processar e julgar infrações disciplinares e às competições desportivas, são definidas na Lei Federal nº 9.615/1998 e pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Artigo 49.** É vetado aos dirigentes das entidades desportivas, o exercício de cargo ou funções na JD, exceção feita aos membros dos conselhos deliberados das EPK.

### SEÇÃO I

#### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Artigo 50.** Ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 217 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro.** O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por 09 (nove) Auditores, indicados na forma do artigo 55 da Lei nº 9.615/98 e do artigo 5º do CBJD, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo Segundo.** Os Membros do TJD serão, preferencialmente, bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada.



**Parágrafo Terceiro.** Os Auditores componentes do TJD, os Procuradores e o Secretário, não serão de nenhum modo remunerados.

**Artigo 51** - O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento estabelecido no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

## SEÇÃO II

### DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Artigo 52.** O TJD terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, para a aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento das respectivas competições, será composta de 03 (três) auditores do TJD, de livre nomeação do seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Para evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal de componentes poderá, excepcionalmente naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

**Artigo 53.** A Comissão Disciplinar elegerá o seu presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em RI.

**Artigo 54.** Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, e desta, recurso ao STJD.

## SEÇÃO III

### DAS MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

**Artigo 55.** Ao organizar competições de âmbito estadual, a FPRK poderá determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas, fazendo incluir no respectivo regulamento a relação das infrações disciplinares com as



correspondentes penalidades automáticas que poderão ser aplicadas, observados os limites legais.

**Artigo 56.** Será facultativa a instalação da Comissão Disciplinar para as competições amistosas e não oficiais.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de não instituição da Comissão Disciplinar, ou se as infrações cometidas não tiverem sido julgadas por esta ou por qualquer motivo, as funções previstas neste artigo serão exercidas em sua plenitude pelo TJD, ao qual serão apresentadas, pela direção do evento, os relatórios dos fatos ocorridos.

**Artigo 57.** A Comissão Disciplinar terá função inclusive no local onde se realizar o campeonato ou competição.

**Artigo 58.** As decisões da Comissão Disciplinar estarão sujeitas à apreciação de TJD em grau de recurso, respeitando os prazos e taxas estabelecidas na legislação disciplinar desportiva e no regimento de custas da FPRK.

**Artigo 59.** A Comissão Disciplinar terá duração legal a partir da data de sua instalação e até o dia seguinte ao término da competição para a qual foi constituída.

### CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 60.** O Conselho Fiscal é o órgão autônomo e independente, de ação fiscalizadora da economia e das finanças da FPRK.

**Artigo 61.** O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos por quatro anos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, não podendo ser membro, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado dos integrantes do Conselho Diretor.

**Artigo 62.** Compete ao Conselho Fiscal.

- I. Acompanhar a gestão financeira administrativa da presidência, sugerindo medidas acauteladoras contra omissão, violações e defesa do patrimônio, haveres e rendas da entidade;
- II. Apreciar, sempre que convocado, o balancete de receita e despesa apresentada pela Presidência;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**

Registro de Títulos e Documento:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- III. Examinar, mensalmente, as escrituras e documentos do Departamento de Finanças, proporcionando orientação para a boa ordem das finanças;
- IV. Emitir parecer sobre a proposta orçamentaria, bem como sobre o relatório e contas do exercício anterior;
- V. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por Entidades superiores, ou Deliberações de qualquer Órgão superior do desporto;
- VI. Denunciar à assembleia geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei sugerindo medidas a serem tomadas;
- VII. Convocar a assembleia Geral quando ocorrer fato grave e urgente;
- VIII. Eleger, na primeira reunião ordinária o seu Presidente com mandato de 4 (quatro) anos;
- IX. Cabe ao conselho Fiscal, ainda, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas com total independência.
- X. Assegurar que a FPRK está em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo primeiro** – A FPRK observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer associado ou cidadão que o queira fazendo-o, também, através de publicação em sítio eletrônico próprio desta FPRK.

**Parágrafo segundo** – Todo recurso advindo de órgãos públicos, de qualquer esfera que seja, terão indicações dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros.

**Parágrafo terceiro** – Deverá a FPRK apresentar relatórios de gestão e execução orçamentárias, atualizados periodicamente, bem como dará publicidade anual de seus balanços financeiros.

## CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA

**Artigo 63.** A presidência da FPRK será exercida pelo presidente, com função administrativa e executiva, e pelos vice-presidentes, todos eleitos pela AG com mandato de 04 anos, permitida uma única recondução para a presidência. Fica



vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção do presidente da entidade em exercício.

**Artigo 64.** Somente brasileiros natos e membros filiados à FPRK há pelos menos 5 (cinco) anos consecutivos, possuir graduação mínima de 4º Dan, podem ser eleitos aos cargos de presidente e vice-presidente da FPRK.

**Artigo 65.** No afastamento ou no impedimento eventual do presidente, o 1º vice-presidente assumirá a presidência, e na falta deste, assumirá o 2º vice-presidente.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de afastamento ou impedimento definitivo do presidente, a sucessão ocorrerá da mesma forma, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro.

**Parágrafo Segundo.** No caso de as vacâncias ocorrerem no último ano de mandato, o vice-presidente assumirá até o prazo final, o restante do mandato.

**Parágrafo Terceiro.** Em havendo renúncia coletiva, assumirá a direção da FPRK o presidente do TJD, cabendo-lhe convocar imediatamente a AG para eleger nova diretoria, para cumprir o mandato da diretoria renunciante.

**Parágrafo Quarto.** No caso de a vacância presidencial ocorrer antes do último ano de mandato, convocar-se-á AG eleitoral em 10 dias.

**Artigo 66.** Não serão considerados para efeito de reeleições os mandatos presidenciais complementares assumidos por força de renúncia após o 1º ano de eleição.

**Artigo 67.** Não poderá exercer qualquer outra função dentro da FPRK, o titular de qualquer diretoria, ressaltando os casos dos setores auxiliares.

**Artigo 68.** Compete ao presidente:

- I. Exercer as funções administrativas e executivas estabelecidas neste estatuto e na legislação desportiva vigente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as leis, o presente Estatuto, os Regulamentos, Códigos e as Resoluções da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE, WORLD KARATÊ FEDERATION (WKF), bem como do COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO;
- III. Superintender as atividades da FPRK e representá-la em Juízo ou fora dele, ou designar, expressamente, quem o represente;
- IV. Apresentar anualmente à AG relatório dos atos de gestão, e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo, acompanhado do balanço geral, correspondente ao exercício anterior;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PF



- V. Convocar AG ordinária e extraordinária;
- VI. Nomear os membros do Conselho Diretor e dos setores auxiliares, assim como, licenciá-los;
- VII. Nomear delegados ou chefes de delegações em eventos nacionais ou assumir a chefia quando julgar conveniente;
- VIII. Nomear os técnicos das representações da FPRK em competições nacionais;
- IX. Assinar, isolada ou conjuntamente, todo e qualquer documento necessário à gestão da FPRK, nos termos do RI;
- X. Arrecadar e guardar, por intermédio da Diretoria Financeira, as rendas da FPRK, recolhendo as a uma instituição de crédito, mantendo um fundo fixo reajustável mensalmente;
- XI. Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FPRK, assim como aliená-los, depois de autorizado por AG;
- XII. Autorizar os pagamentos da FPRK;
- XIII. Autorizar a publicação dos atos de qualquer dos órgãos;
- XIV. Autenticar os livros da FPRK;
- XV. Resolver, diretamente, *ad referendum* da AG os casos urgentes de administração e defesa dos interesses da FPRK, praticando qualquer ato de gestão não tipificado neste estatuto;
- XVI. Aplicar sanções pelas faltas em que incorrerem as EPK filiadas, ressalvadas as de competência da Justiça Desportiva, tornando efetiva a penalidade imposta por qualquer órgão da FPRK;
- XVII. Encaminhar ao TJD o rol de atos de indisciplina praticados por pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a FPRK, bem como os recursos interpostos, devidamente informados;
- XVIII. Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir empregados e prepostos;
- XIX. Enviar relatórios anuais das atividades desportivas executadas no exercício anterior;
- XX. Exercer quaisquer outras atribuições, desde que privativamente não conferidas a outros;
- XXI. Fixar o horário de expediente da FPRK;
- XXII. Presidir as sessões do Conselho Diretor, com direito a voto de qualidade, desempatando a votação quando necessário;
- XXIII. Convocar o TJD, o Conselho Fiscal e o Conselho Diretor, quando necessário;
- XXIV. Executar as Resoluções dos órgãos da FPRK, expedindo autorizações e instruções escritas, devidamente numeradas;
- XXV. Estabelecer rotinas, mediante a avisos, respeitadas as disposições legais, normativas e estatutárias;
- XXVI. Propor à AG a reforma total ou parcial do estatuto;
- XXVII. Conceder moratória;
- XXVIII. Fixar e rever o regimento de custas e taxas;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF

- XXIX. Celebrar acordos, tratados e convenções, ouvido o Conselho Diretor;
- XXX. Convocar atletas após decisão do Conselho Diretor e comissão técnica;
- XXXI. Na medida que se fizer necessário criar novas diretorias ou setores auxiliares, de acordo com a necessidade da entidade;
- XXXII. Adotar medidas necessárias, solicitando, se for o caso, auxílio das autoridades policiais e judiciárias, para prevenir e reprimir eventuais atos ilícitos, preservando a imagem e a integridade do karatê
- XXXIII. Superintender todos os exames de graduação inferior (*kyu*) e todos os exames de graduação superior (*dan*), juntamente com a comissão de graduação;
- XXXIV. Elaborar matérias de exame de graduação superior, juntamente com a comissão de graduação, atualizando-as periodicamente;

**Artigo 69.** Compete ao 1º vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em seus impedimentos;
- II. Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer no último ano do mandato;
- III. Comparecer às sessões do Conselho Diretor, com direito a voto;
- IV. Comparecer às sessões dos demais órgãos da FPRK, sem direito a voto;
- V. Relatar as atividades sociais e desportivas em que representar a FPRK;
- VI. Prestar sua colaboração em todas as atividades da FPRK, auxiliando o presidente e os demais membros do Conselho Diretor no cumprimento de suas atribuições;
- VII. Executar outros encargos por determinação do presidente da FPRK.

**Artigo 70.** Compete ao 2º vice-presidente:

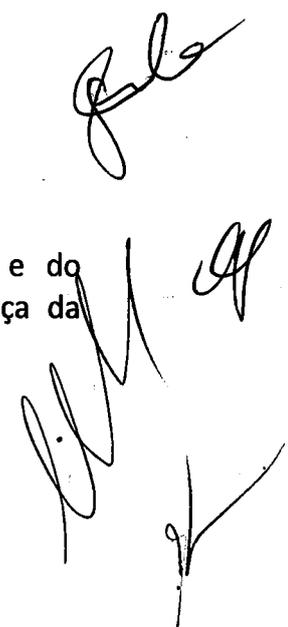
- I. Substituir o presidente e o 1º vice-presidente nos seus afastamentos ou impedimentos;
- II. Substituir o presidente e o 1º vice-presidente em caráter definitivo, quando o afastamento de ambos ocorrer no último ano do mandato;
- III. Exercer as tarefas determinadas pelo presidente da FPRK;
- IV. Dirigir-se às EPK afiliadas, por determinação do presidente da FPRK;
- V. Assessorar e colaborar com o 1º vice-presidente.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DIRETOR**

**Artigo 71.** O Conselho Diretor (CD) da FPRK, além do presidente, e do vice-presidente, terá a seguinte composição, sendo cargos de confiança da presidência, sem remuneração:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** 22

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
11 3225-3905 - Curitiba - PR





- I. Diretoria administrativa;
- II. Diretoria financeira;
- III. Diretoria técnica;
- IV. Diretoria jurídica;
- V. Diretoria de arbitragem

**Artigo 72.** Ao Conselho Diretor compete;

- I. Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do presidente;
- II. Aprovar os calendários e as tabelas;
- III. Proclamar, no prazo de 15 dias do término de campeonatos e torneios, os respectivos resultados;
- IV. Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse da FPRK, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos perante o estatuto;
- V. Elaborar o RI e o regulamento geral de competições;
- VI. Decidir sobre os assuntos que lhe sejam submetidos;
- VII. Opinar sobre qualquer alteração a ser introduzida no estatuto e outros regulamentos da FPRK;
- VIII. Fiscalizar, cumprindo e fazendo cumprir as leis, os estatutos da FPRK e as demais normativa pertinente;
- IX. Colaborar com o presidente e demais poderes para o bom funcionamento da FPRK;
- X. Colaborar com as filiadas, orientando no que se fizer necessário, na área de cada diretoria;

**Artigo 73.** O cargo de diretor é de confiança do presidente, sendo por este nomeado e empossado, bem como afastado provisoriamente e destituído, *ad referendum* da AG, neste último caso.

**Artigo 74.** O funcionamento de cada diretoria, estabelecido neste estatuto, será estabelecido em regimento específico.

**Artigo 75.** Os membros do Conselho Diretor não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FPRK na prática regular e legal de suas funções, entretanto assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração à lei ou estatuto.

**Artigo 76.** A substituição de membros do Conselho Diretor da FPRK dar-se-á por ato do presidente, conforme as disposições legais e estatutárias.

**Artigo 77.** Havendo afastamento definitivo de qualquer diretor, o presidente nomeará substituto.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** 23

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
2225-3905 - Curitiba - PF

## CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DAS DIRETORIAS



### Artigo 78. Compete à diretoria administrativa:

- I. Superintender a gestão da FPRK, controlar o expediente e fiscalizar o funcionamento burocrático da entidade, substituindo o presidente e vice-presidentes, em afastamento e impedimentos temporários, conforme orientação dos mesmos;
- II. Exercer todas as tarefas atribuídas pelo presidente da FPRK;
- III. Comparecer às sessões de Conselho Diretor, com direito a voto, e nos demais órgãos da FPRK, sem direito a voto;
- IV. Exercer atividades executivas da FPRK filiadas, dirigindo-se a elas, conforme determinação da presidência;
- V. Orientar e colaborar com as EPK filiadas, dirigindo-se a elas, conforme determinação da presidência;
- VI. Ter a seu cargo o controle do pessoal da FPRK e dos serviços da sede, tomando, de acordo com o presidente, as providências necessárias;
- VII. Assinar, juntamente com o presidente, os títulos honorários, os convites e as carteiras de identidade da FPRK, bem como despachar o expediente;
- VIII. Ter a seu cargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção de boas relações entre FPRK e as filiadas, outras associações desportivas e seus principais dirigentes;
- IX. Zelar pelo patrimônio social e histórico da FPRK;
- X. Ter sob controle o registro das normas de FPRK e outras pertinentes, as interpretações que sobre as mesmas sejam atribuídas pelo TJD;
- XI. Com ciência do presidente, encaminhar à CBK qualquer matéria de sua alçada, originária das filiadas, com os esclarecimentos necessários ou úteis;
- XII. Encaminhar anualmente à CBK o relatório anual de atividades, devidamente assinado pelo presidente da FPRK;
- XIII. Lavrar as atas das reuniões da diretoria e dos conselhos em livro próprio, assinando-as com os presentes, depois de aprovadas.

### Artigo 79. Compete à diretoria financeira:

- I. Gerir toda a estrutura econômica e financeira da FPRK;
- II. Escriturar ou mandar escriturar os próprios livros;
- III. Fiscalizar a aplicação das receitas e despesas, inclusive as salariais da FPRK, os recebimentos através da rede bancária, enfim, toda ação que envolva responsabilidades financeiras junto à FPRK, observando os dispositivos legais;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO** 24

Registro de Títulos e Documento:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- IV. Assinar com o presidente os balancetes mensais, o balanço anual e os documentos de receita e despesa da FPRK, inclusive cheques, talões de ingressos em eventos, contratos e títulos, enfim, toda a documentação pertinente a obrigações pecuniárias e que envolvam responsabilidade financeira a FPRK, observados os dispositivos legais;
- V. Despachar com o presidente e participar de reuniões do Conselho Diretor;
- VI. Arrecadar a receita da FPRK e ter sob sua guarda todos os valores e bens pertencentes a FPRK, sendo por eles responsável;
- VII. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, aferindo sua exatidão;
- VIII. Apresentar ao presidente da FPRK, a relação de filiados em débito, para as medidas necessárias;
- IX. Organizar com o presidente, até 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte
- X. Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhes forem solicitadas, franqueando-lhes o exame de quaisquer documentos ou livros;
- XI. Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da FPRK;
- XII. Executar outras atribuições delegadas pela presidência;

**Artigo 80. Compete à diretoria técnica:**

- I. Supervisionar e fiscalizar toda parte técnica da FPRK e de suas filiadas;
- II. Organizar calendários e tabelas para as competições desportivas, submetendo-as à aprovação do Conselho Diretor;
- III. Elaborar regulamento técnico de competição;
- IV. Superintender os campeonatos, torneios e competições promovidas pela FPRK, propondo ao Conselho Diretor a adoção de medidas de ordem técnica;
- V. Organizar as representações oficiais da FPRK para os campeonatos, torneios ou competições nas quais a mesma venha participar;
- VI. Opinar sobre a aprovação ou não de competições;
- VII. Sugerir a aplicação da penalidade em que tenha incorrido qualquer EPK filiada ou atleta;
- VIII. Denunciar ao CD competições clandestinas, procurando impedi-las;
- IX. Emitir parecer sobre todas as questões de ordem técnica;
- X. Opinar sobre as transferências das competições marcadas;
- XI. Apreciar os relatórios das filiadas sobre o calendário anual de atividades;
- XII. Prestar assistência à diretoria de graduação, quando solicitado;
- XIII. Prestar assistência à diretoria de arbitragem, quando solicitado;
- XIV. Organizar a estatística das competições promovidas pela FPRK;
- XV. Participar das reuniões da comissão técnica;
- XVI. Executar outras atribuições delegadas pela presidência.



**Artigo 81.** Compete à diretoria jurídica:

- I. Supervisionar e controlar toda parte jurídica da FPRK, colaborando com as filiadas, quando solicitado;
- II. Propor ao presidente medidas visando a organização jurídica da FPRK e do Karatê paranaense;
- III. Despachar com o presidente e participar de outras reuniões, quando necessário;
- IV. Assistir e assessorar a presidência, nos atos de sua competência;
- V. Assessorar o presidente da FPRK e (sempre que possível) acompanhá-lo para discussão de qualquer tema da área jurídica, como relacionado à legislação e outras normativas, celebração de atos e de negócios jurídicos, etc;
- VI. Assessorar as demais diretorias, quando a situação assim o requerer.

**Artigo 82.** Além do prescrito no Regimento Específico, compete a diretoria de arbitragem:

- I. Elaborar o Regulamento de Arbitragem, consoante as normas da CLK – Consolidação das Leis do Karatê e Regras Padronizadas Internacionais de Arbitragem da WKF – World Karatê Federation, sempre de acordo com a legislação vigente emanada pela CBK;
- II. Superintender todos os cursos, clínicas e credenciamento de todos os árbitros da FPRK no Estado do Paraná;
- III. Elaborar as provas teóricas e práticas nos esclarecimentos da FPRK no estado do Paraná.
- IV. Atualizar, através de cursos, clínicas e credenciamentos, novas regras internacionais que por ventura surgirem;
- V. Assinar com o Presidente da FPRK, os passaportes e certificados de arbitragem;
- VI. Solicitar assistência da Diretoria Técnica, quando houver necessidade;

**Parágrafo Primeiro.** O Diretor de Arbitragem deverá ser possuidor de graduação mínima de 4º Dan e possuir credenciamento de Árbitro na maior classificação a nível nacional.

**Parágrafo Segundo.** O Diretor de Arbitragem deverá indicar os nomes que comporão a Comissão de Arbitragem para assessorá-lo, sendo esta, nomeada pelo presidente da FPRK.

**Parágrafo Terceiro.** Fazer cumprir quando da realização dos Campeonatos e Torneios da FPRK, as determinações constantes de toda a Legislação da FPRK, da CBK e Regras internacionais adotadas por esta última, no que se refere à arbitragem.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Artigo 83.** Compete à diretoria de marketing:

- I. Coordenar a divulgação e a propaganda dos eventos e demais atividades da FPRK;
- II. Elaborar e propor ao Presidente, planos e programas de captação de fontes de recursos;
- III. propor o licenciamento e comercialização dos direitos, das marcas e logotipos;
- IV. promover a aproximação e atividades de relacionamento com os filiados;
- V. propor ao Presidente, planos, programas e atividades de responsabilidade social para valorização da imagem da FPRK;
- VI. ultimar para que sejam publicadas no *website* oficial da FPRK, internet e redes sociais da FPRK, as ações desenvolvidas e informações de interesse dos filiados.
- VII. executar outras atividades inerentes à sua função.

**Artigo 84.** Compete à Diretoria Médica:

- I. Supervisionar, controlar e acompanhar os serviços médicos prestados nas atividades realizadas pela FPRK;
- II. Propor à Presidência medidas preventivas de saúde e procedimentos de atendimento médico nos eventos promovidos pela FPRK;
- III. Despachar com o Presidente e, quando necessário, participar das reuniões e conceder atribuições aos seus respectivos Assistentes;

## TÍTULO V

### DOS ATLETAS E INSTRUTORES

#### CAPÍTULO I - DOS ATLETAS

**Artigo 85.** São considerados atletas aqueles que praticarem o Karatê e se registrarem na FPRK.

**Artigo 86.** Só poderão ser registrados na FPRK atletas não-profissionais.

**Artigo 87.** Nenhum atleta poderá participar de qualquer evento da FPRK sem estar vinculado a uma EPK filiada à FPRK.

**Artigo 88.** A transferência de atleta obedecerá ao previsto no regulamento nacional de transferência da CBK.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Artigo 89.** Os atletas, exceto iniciantes, para obterem registro na FPRK deverão apresentar certificado de graduação de nível inferior, devidamente expedido por qualquer Federação filiada à CBK.

**Parágrafo Primeiro.** Nenhuma transferência será efetivada de outro Estado para o Estado do Paraná, sem autorização da CBK.

**Parágrafo Segundo.** No caso de registro de faixa preta (dan), deverão ser observadas as normas vigentes da CBK.

**Artigo 90.** Nenhum atleta poderá competir, participar de cursos, simpósios, ou fazer exposições públicas ou reservadas, sem autorização da FPRK; ou da CBK, se o evento for realizado em nível nacional ou internacional.

## CAPÍTULO II - DOS NÃO-PROFISSIONAIS E DOS PROFISSIONAIS

**Artigo 91.** São considerados não-profissionais os praticantes de Karatê que o fazem com liberdade de prática e sem contrato de trabalho, sendo permitido apenas o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

**Artigo 92.** São considerados profissionais os praticantes de Karatê que, mediante remuneração pactuada em contrato formal de trabalho, tenham tomado parte em competições ou exposições esportivas de Karatê.

## CAPÍTULO III - DOS INSTRUTORES E TÉCNICOS DESPORTIVOS

**Artigo 93.** São considerados instrutores os faixas pretas de 3º grau e acima, registrados na FPRK e que preenchem os requisitos necessários e estabelecidos no regulamento nacional e credenciamento de instrutores.

**Artigo 94.** São considerados técnicos desportivos os faixas pretas 3º grau acima que atendam ao que dispõe a legislação vigente.

**Artigo 95.** Nenhum instrutor ou técnico poderá atuar no Estado do Paraná ou no território nacional sem que haja credenciamento na FPRK e na CBK, respectivamente.

**Artigo 96.** Os estrangeiros, para serem instrutores, deverão atender o que dispõe o regulamento para credenciamento de instrutores da CBK.

**Artigo 97.** Aqueles que praticarem ou permitirem a prática de atos que desvirtuem o sadio amadorismo ou que atuarem em entidades ilegítimas, ficarão sujeitos às penas da lei.



## TÍTULO VI

### DOS REGÍSTROS E TRANSFERÊNCIAS

#### CAPÍTULO I - DOS REGISTROS

**Artigo 98.** Os graduados na faixa preta, instrutores e técnicos desportivos, são abrangidos a efetuar os seus respectivos registros na FPRK e na CBK.

**Parágrafo Primeiro.** Obrigatoriamente deverão ser registrados na FPRK, além dos faixas pretas (Dan), os graduados nas faixas de 6º ao 1º *kyu* (*dangai*), e na CBK, os caratecas de 1º e 2º *kyu*;

**Parágrafo Segundo.** Os praticantes de Karatê que se desvincularem das EPK filiadas à FPRK, bem como os praticantes que acompanharem as entidades que se desfiliarem ou forem desfiliadas, só poderão readquirir o registro na FPRK ou na CBK após deliberação das Diretorias, levando-se em conta (principalmente) a conduta do praticante, antes e depois da desvinculação;

**Artigo 99.** A FPRK emitirá o certificado de registro e a carteira de identificação.

#### CAPÍTULO II - DAS TRANSFERÊNCIAS

**Artigo 100.** As transferências serão processadas na forma estabelecida no RI da FPRK, observando o regulamento nacional de transferência, bem assim a taxa prevista na tabela de custas da FPRK.

**Artigo 101.** As transferências de atleta entre as EPK filiadas no Estado do Paraná serão controladas pela FPRK.

**Artigo 102.** As transferências de atleta entre EPK de uma federação para outra, em território nacional, serão controladas pela CBK.



## TÍTULO VII - DAS COMPETIÇÕES

### CAPÍTULO I - DOS TORNEOS

**Artigo 103.** Nenhuma competição poderá ser realizada pelos filiados e EPK filiada sem autorização da FPRK na área de sua jurisdição, e da CBK, no que se refere à área fora do Estado do Paraná. Demonstrações, cursos e exposições públicas de estilos e linhagens deverão ser comunicados à FPRK e/ou a CBK, respectivamente.

**Artigo 104.** Qualquer EPK filiada à FPRK poderá organizar torneios e competições interestaduais, após prévia autorização da FPRK e da CBK.

**Artigo 105.** Nenhum praticante de Karate ou EPK filiada poderá competir em outras entidades federativas ou ligas, salvo expressa autorização do Conselho Diretor. Para competir em eventos de estilos e linhagem deverá comunicar a FPRK.

**Artigo 106.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, mesmo legalizada no Estado do Paraná, poderá participar de torneios ou competições na área nacional e/ou internacional, sem autorização da FPRK ou da CBK, respectivamente, salvo eventos de estilos e linhagem que apenas necessitará de comunicação à FPRK.

### CAPÍTULO III - DAS COMPETIÇÕES NACIONAIS

**Artigo 107.** A FPRK é a única e exclusiva entidade competente para organizar os Campeonatos Estaduais de Karatê, os quais são de sua exclusiva propriedade, conforme preceitua o Estatuto da CBK

**Parágrafo único.** A FPRK realizará, anualmente, os campeonatos oficiais previstos no seu calendário anual.

**Artigo 108.** As filiadas devem participar dos campeonatos, de acordo com as normas e os regulamentos estabelecidos.

**Artigo 109.** A EPK filiada que deixar de participar em pelo menos 1/3 dos campeonatos oficiais, previstos no calendário anual, perderá o direito de participar das AG no exercício seguinte, perdendo o direito de voto, inclusive, só readquirindo tal direito depois de retornar à disputa de novo campeonato.



**Artigo 110.** A FPRK deve manter atualizado regulamento específico para os campeonatos oficiais, bem como para os torneios e outras competições oficiais, obedecendo ao que dispõem os regulamentos nacionais e internacionais.

**Artigo 111.** Só poderão participar dos campeonatos as EPK filiada que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e não tenham débito junto à FPRK.

**Artigo 112.** A FPRK poderá autorizar qualquer EPK filiadas a realizar torneios, bem como organizar e executar fase de campeonato estadual.

### **CAPÍTULO III - DAS CÔMPETIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

**Artigo 113.** A FPRK, por força de sua filiação às Entidades Nacionais e conseqüentemente Internacionais, deverá participar dos Campeonatos, Torneios e outras Competições Nacionais e Internacionais oficializadas, bem como das Competições do Circuito Olímpico, conforme orientação do COB.

**Artigo 114.** Para atender o que estabelece o artigo anterior, a FPRK poderá convocar os atletas vinculados a qualquer EPK filiada, conforme as normas e critérios específicos.

**Artigo 115.** Os treinadores deverão igualmente ser convocados conforme estabelece a normativa específica, não podendo as EPK filiadas negar atendimento à convocação, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

**Artigo 116.** As EPK filiadas deverão prestar à FPRK toda colaboração necessária para formação da equipe representativa em competições nacionais e internacionais.

## **TÍTULO VIII - DA REPRESENTAÇÃO OFICIAL**

### **CAPÍTULO I - DAS DELEGAÇÕES**

**Artigo 117.** É de competência exclusiva da FPRK a constituição de delegações para participação em eventos ou competições nacionais, respeitada as atribuições da Confederação Brasileira de Karatê.

**Artigo 118.** A constituição das delegações, exceto quando aos atletas e técnicos, será de livre escolha do presidente da FPRK.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** 31

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## CAPÍTULO II - DA REFERÊNCIA ATLÉTICA

**Artigo 119.** Os atletas que representarão a FPRK em condições nacionais serão escolhidos conforme regulamento de convocação, seletiva e treinamento, elaborado pela diretoria técnica e comissão técnica, sujeitos à aprovação pela presidência e pelo Conselho Diretor.

**Artigo 120.** Fica instituída a Comissão dos Atletas de Karatê, cuja missão é estabelecer o diálogo entre o segmento atlético e a FPRK - sendo composta na conformidade da portaria 115 do Ministério do Esporte - eleitos por seus pares em eleição organizada pela FPRK a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente na etapa final do Campeonato Paranaense de Karatê realizado anteriormente ao pleito eleitoral, com mandato coincidente com os demais membros dos poderes.

## TÍTULO IX

### DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

#### CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

**Artigo 121.** O patrimônio da FPRK é constituído de bens moveis e imóveis, título, troféus, doações e saldos apurados nos balanços anuais.

**Artigo 122.** Os bens patrimoniais serão registrados em livro próprio, pelo valor de custo e características de identificação, devendo ser atualizados os respectivos valores, conforme previsão normativa.

**Artigo 123.** Os bens patrimoniais só poderão ser alienados mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

#### CAPÍTULO II - DA RECEITA E DAS DESPESAS

**Artigo 124.** Constituem receitas da FPRK, que deverão ser aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- I. rendas resultantes da cobrança das contribuições associativas, pagas pelos filiados e vinculados
- II. Joia de filiação;
- III. verbas que possam ser geradas por leis que beneficiem o desporto e a cultura;
- IV. Subvenções legais e contribuições obtidas de entidades privadas e/ou públicas - União, Estados e Municípios;
- V. Juros, rendas diversas e renda de títulos pertencentes à FPRK;
- VI. Rendas das contribuições relativas aos eventos organizados, promovidos ou coordenados pela FPRK, junto aos filiados ou vinculados;
- VII. Registro e transferências de atletas;
- VIII. Taxas, multas e quotas;
- IX. Rendas e porcentagens de campeonatos, torneios e competições nas quais haja cobrança de ingressos;
- X. Produto de cessão de material esportivo a filiadas e amadores registrados;
- XI. Promoções e registro de graduações;
- XII. Anuidades das filiadas;
- XIII. Recursos oriundos de patrocinadores;
- XIV. Receitas provenientes de direito de arena, transmissões de eventos por meio de comunicações de canais abertos e/ou fechados;
- XV. Receitas provenientes de termos, chamamentos, editais e/ou convênios estabelecidos entre a FPRK e órgãos governamentais, sejam eles Municipais, Estaduais, Federais ou organismos interacionais.

**Artigo 125. Constituem despesas da FPRK:-**

- I. Custeio de competições e eventos organizados pela FPRK;
- II. Despesas com a participação em eventos e competições internacionais
- III. Impostos, taxas, aluguéis, energia, saneamento, telefonia, prêmios de seguros, dentre outros assemelhados;
- IV. Salários, prêmios e gratificações a empregados;
- V. Honorários por serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- VI. Conservação, limpeza e reparação de bens;
- VII. Material de expediente;
- VIII. Aquisição de prêmios para campeonatos e torneios, bem como material esportivo;
- IX. Despesas com seleções representativas, como locomoção, alimentação, estadias, dentre outros;
- X. Aquisição (nos termos do estatuto), de bens móveis e de títulos de renda;
- XI. Locação de bens imóveis e móveis;
- XII. Despesas com locomoção de diretores;
- XIII. Verbas de representação;



- XIV. Mensalidades e taxas devidas à Confederação Brasileira de Karatê
- XV. Outras despesas eventuais e necessárias e devidamente justificadas, não especificadas nos itens anteriores.

### CAPÍTULO III - DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

**Artigo 126.** As taxas e emolumentos devidos à FPRK constarão em tabela de custas, a qual será periodicamente ajustada, pelos índices oficiais de correção monetária, após aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** A Presidência poderá instituir novas taxas e emolumentos para aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A Taxa de Anuidade das Associações, fixada no Regimento de que trata o presente artigo, deverá ser paga obrigatoriamente até o último dia do primeiro trimestre de cada ano, sob pena das sanções previstas no regimento pertinente e neste estatuto.

## TÍTULO X - DAS LEGISLAÇÕES DESPORTIVA

### CAPÍTULO I - DAS LEIS E REGULAMENTOS

**Artigo 127.** O presente Estatuto é a Lei básica da Federação Paranaense de Karatê, tendo como subsidiárias as Normas, Regulamentos e Regimentos constantes da Consolidação das Leis do Karatê (CLK).

**Artigo 128.** O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) é a Lei Disciplinar da Federação Paranaense de Karatê.

**Artigo 129.** A FPRK baixará atos de natureza administrativa e técnica, que farão parte integrante dos respectivos Regulamentos e Regimentos.

**Artigo 130.** As decisões dos Poderes da FPRK, após divulgação em ato oficial da Presidência da FPRK, no que couber, vincularão todos os Órgãos, Associações e todos os praticantes de Karatê.

### CAPÍTULO II - DAS PENALIDADES

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Artigo 131.** As pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente subordinadas à FPRK e as suas filiadas, estarão passíveis das penas estabelecidas na Legislação Esportiva vigente, em Normas Específicas, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, neste Estatuto, nos Regulamentos, Regimentos e nas Normas e Resoluções da CBK e do COB.

**Parágrafo Primeiro.** O Presidente da FPRK poderá aplicar as penalidades aos infratores "*ad-referendum*", observadas as disposições deste Estatuto, Código, Regulamentos e os Atos dos Órgãos Federais competente, ressalvada a competência do TJD.

**Parágrafo Segundo.** O Presidente da FPRK com o objetivo de manter a ordem desportiva, poderá quando necessário, aplicar as medidas administrativas de caráter preventivo;

**Parágrafo Terceiro.** Para que as penalidades possam produzir os seus devidos efeitos, deverão ser divulgadas em comunicado oficial, notificando-se, por escrito, os infratores.

### CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

**Artigo 132.** Das decisões de quaisquer dos órgãos caberá recurso, no prazo de 15 dias, contados da data da notificação, publicação e/ou do conhecimento oficial do ato.

**Artigo 133.** Sob pena de deserção, é obrigatória a apresentação concomitante ao recurso, do comprovante de pagamento da taxa estabelecida na tabela de custas.

**Artigo 134.** Caberá recursos das decisões, relativamente:

- I. Das EPK filiadas para a FPRK e/ou TJD;
- II. Da FPRK e/ou TJD para a CBK e/ou STJD;

### TÍTULO XI



## DOS SÍMBOLOS E UNIFORMES

### CAPÍTULO I - DA BANDEIRA, FLÂMULA E ESCUDO

**Artigo 135.** A Bandeira, Flâmula e Escudo da Federação Paranaense de Karatê terão as características do modelo anexo a este Estatuto.

### CAPÍTULO II - DO UNIFORME

**Artigo 136.** Respeitadas as demais regras aplicáveis à espécie, o uniforme de competição será o *karate-gi* de cor branca, com o escudo da FPRK colocado à altura do peito no lado esquerdo, sempre que o atleta estiver representando a FPRK.

**Parágrafo Único.** No *karate-gi* poderá ser colocado qualquer tipo de publicidade, desde que permitida nas normas da FPRK, CBK, WKF e do COB.

## TÍTULO XII - DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

### CAPÍTULO ÚNICO - DOS ATOS OFICIAIS

**Artigo 137.** Os atos oficiais da FPRK serão assinados exclusivamente pelo presidente ou, na sua ausência, pelo substituto legal.

**Artigo 138.** Os atos oficiais deverão ser divulgados em forma de nota oficial, deliberação, resolução ou portaria, devendo a numeração, em ordem cardinal, ser renovada anualmente.

**Artigo 139.** O ato oficial, salvo disposição em contrário, só entrará em vigor após a publicação, ou comunicado mediante ofício a todas as Entidades de prática filiadas.

## TÍTULO XIII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

### CAPÍTULO ÚNICO - DO BENEMÉRITO

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Artigo 140.** Ao Sensei ALDO LUBES é conferido o título de PRESIDENTE DE HONRA da Federação Paranaense de Karatê ao karatê – FPRK pela excepcional prestação de serviço ao karatê do Estado do Paraná e do Brasil.

**Parágrafo Único.** Poderá ser concedido o título de "BENEMÉRITO" ao indicado pelo Conselho Diretor em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Karatê e/ou ao desporto em geral.

## TÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO

**Artigo 141.** A FPRK, filiada à CBK, é competente para credenciar os instrutores de Karatê, de acordo com o regulamento nacional específico, até que os recursos superiores de educação física implantem a formação de professores da modalidade Karatê.

**Parágrafo Único.** A FPRK poderá celebrar convênios com as instituições de educação superior que ofereçam cursos de educação física, visando o credenciamento de instrutores de Karatê.

**Artigo 142.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor ou em AG, conforme o exigir a situação.

**Artigo 143.** A dissolução da FPRK, só poderá ser decidida pela unanimidade de seus filiados em gozo de seus direitos estatutários, em sessão da assembleia geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** A própria assembleia geral extraordinária indicará, para este fim, uma Organização Social de mesmo formato jurídico, sem fins lucrativos, sendo vedado qualquer distribuição de bens e direitos entre os associados.

**Artigo 144.** É permitido aos atletas individualmente, aos treinadores ou instrutores, dirigentes, bem como a qualquer EPK a celebração de convênios, parcerias ou contratos com entes públicos e particulares, visando o patrocínio desportivo, com publicidade como contrapartida, exceto em atividades representativas da FPRK, nas quais caberá somente a estas referidas contratações.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídica  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 50-  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Artigo 145.** O uso de símbolos da FPRK, escudos, bandeiras e flâmulas é privativo da entidade, permitindo-se o uso quando do exercício de atividades representativas da FPRK.

**Artigo 146.** No âmbito de sua jurisdição, é privativo da FPRK e das EPK filiadas o uso da nomenclatura "KARATÊ", "KARATÊ-DO" e/ou seus símbolos, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 9.615/1998.

**Parágrafo Único.** Qualquer entidade não filiada à FPRK no Estado do Paraná, que usar a nomenclatura "KARATÊ", "KARATÊ-DO", e/ou seus símbolos da FPRK, bem como o termo Olímpico e os símbolos do COB, ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

**Artigo 147.** É de competência exclusiva da FPRK a autorização para a realização de exames de níveis inferiores graduação, do 4º ao 1º kyu, bem como a organização de exames de níveis superiores até 5º grau.

**Parágrafo único.** É nula a graduação de faixa que não atenda as normas e regulamentos estabelecidos na CLK, especialmente as concedidas por entidades ilegítimas.

**Artigo 148.** Todas as competições desportivas da FPRK serão iniciadas com o Hino Nacional Brasileiro, cantado em coro pelos presentes, perante a Bandeira Nacional.

**Artigo 149.** O primeiro Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos dez dias do mês de fevereiro de 1984 e pelo Conselho Nacional de Desportos em 21 de janeiro de 1985, sendo homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação em novembro de 1987, através da Portaria nº 551, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 1987, com averbação no Cartório do 2º. Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília, micro-filmado sob nº 2880.

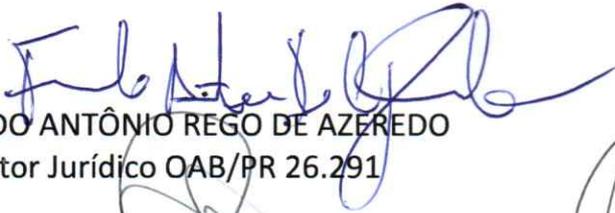
**Artigo 150.** O Presente Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, entrará em vigor imediatamente após sua inserção do órgão de Registro Público competente.

Curitiba, 25 de junho de 2022.

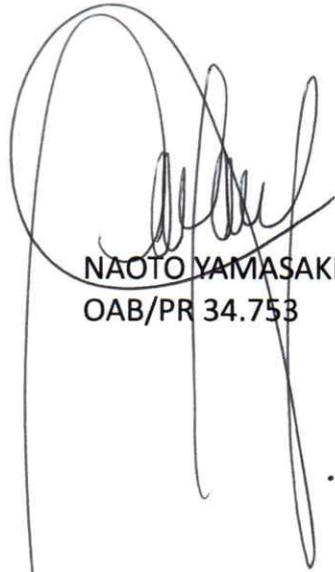
CELSO LUIZ REDES  
Presidente

  
Jose Carlos A. de Oliveira  
Diretor Administrativo

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
11) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
FERNANDO ANTÔNIO REGO DE AZEREDO  
Diretor Jurídico OAB/PR 26.291

  
MILTON MIRÓ VERNALHA FILHO  
OAB/PR 32.783

  
NAOTO YAMASAKI  
OAB/PR 34.753

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lstcdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 994.208  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.199.733  
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 6.505 Livro "A"  
Curitiba-PR, 19 de julho de 2022.  
Emolumentos: R\$24.60 (VRC 300.00), Funrejus: R\$9.92, ISSQN: R\$0.98  
FUNDEP: R\$1.23, Selo: R\$1.50, Total: R\$38.23

 José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL Nº 1306MwVqdddVda27hyh0I3ets



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 125-3296  
AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.JCq9C.koHa2-HoJWH.swnAG  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.246

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20.62  
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7.67  
 SELO R\$ 2.98 Curitiba, 27/06/2022



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídica  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na modalidade virtual por meio do aplicativo zoom meeting, os clubes filiados à Federação Paranaense de Karatê em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição do presidente da mesa e secretário da assembleia; 2. Aprovação das Contas de gestão da Diretoria; 3. Aprovação dos relatorios Tecnicos e Administrativos; 4. Apresentação de Chapas que concorrerão e Eleição da nova Diretoria Executiva da Entidade e respectivo Conselho Fiscal 2021; 5. Orçamento para o exercício de 2021; 6. Discussão e homologação do Calendário Oficial de Eventos 2021; 7. Outros assuntos de caracter deliberativos que vierem a ser apresentados. A Assembleia iniciou-se em primeira convocação as 13:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria das Associações filiadas e com convocação para as 13:30 horas como segunda convocação, conforme previsto no edital de convocação enviado as associações, com presença das seguintes associações: (Associação GBK) Gilmarcos de Bastos, (Associação OKINAWA) Jorge Arnaldo Soviezorski, (Associação GOJUKAN) Antoninho Cavalheiro, (Associação REAL LINCE) Celso Potrick, (Associação SOL NASCENTE) Edmundo Rodrigues da Veiga Neto, (Associação EXATA) Carlos Cesar de Souza, (Associação FORÇA E PERSISTENCIA) Antonio Diego da Costa (por procuração), (Associação RYUZOKAN) Adalto Ferreira Xavier do Carmo, (Associação ARAUCÁRIA) João Carlin Ferreira Padilha, (Associação APAK) Anderson Mauro de Oliveira Garret, (Associação FORÇA VITAL) Pamela Oliveira dos Santos – CPF 066.696.399-10 (por procuração), (Associação DOJO BRASIL FITNESS) Valmir de Souza Penteado, (Associação OKASHO) Aldo Nicola Michele Lubes Filho, (Associação VALE DO TIGRE) Antonio Oswaldo Miranda, (Associação SHOGUN) Mauricio Domingues de Lima, (Associação EVOLUÇÃO) Zilmar Tramontin, (Associação SHAKUGAN) Priscila Vilas Boas do Nascimento, (Associação MARINGAENSE) Nadine do Amaral Luvizetto, (FOZ DO IGUAÇU) Elieso Rodrigues de Souza, (~~BUSHIDO~~) Profº João Guilherme Bendlin, (NAJA) Profº Clóvis Cipriano, (Associação UNIÃO) Wlademiro Parastchuk Júnior. O SR. Aldo Lubes, presidente da Federação Paranaense de Karatê, agradeceu a presença dos filiados e professores presentes e iniciou a Assembleia propondo que fossem nomeados o presidente da mesa e secretário para conduzir os trabalhos da AGO-2021, sendo nomeados pelos presidentes de associações, o Profº Carlos Cesar (presidente) e Érico Eleuterio da Luz (secretário). O Sr. Carlos Cesar de Souza, deu inicios aos trabalhos fazendo a leitura do item 1) Edital de Convocação, salientando conforme previsto no citado Edital, que somente as Associações informadas poderiam gozar de seus plenos direitos estatutários, conforme segue: Associações Força e Persistência, Marigaense de Karate Shotokan, GBK, Exata, Goju Kan, Sol Nascente, Okinawa, Apak, Evolução, Foz do Iguaçu, Real Lince, Vale do Tigre, Shogun, Ryuzokan, Okasho. O Sr. Carlos Cesar salientou que as demais Associações que encontram-se vinculadas à FPRK e que não foram citadas no referido Edital, poderiam participar da Assembleia, mas somente como observadores, não podendo se manifestar. Em seguida, em cumprimento ao item 2) da pauta passou-se à leitura do Parecer do Conselho Fiscal da FPRK, datado em 31 de dezembro de 2020, assinado pelos senhores membros do Conselho Fiscal Erico Eleuterio da Luz, Fernando Antonio Rego de Azeredo e Luciano Gotti, passando em seguida para a apreciação do Balanço Financeiro da FPRK referente ao periodo de **01/01/2020 a 31/12/2020**. Foi apresentado o balanço financeiro relativo ao período, sendo submetido à apreciação sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos o presidente submeteu o assunto do item 3) relativo à leitura e apreciação do relatório técnico e administrativo de 2020. O presidente ressaltou que houve poucos eventos, em virtude das limitações impostas pela pandemia de Covid-19, tendo sido um ano atípico, tendo a FPRK promovido somente as competições de Kata Virtual, realizado em três fases, onde neste relatório constam os nomes dos medalhistas da competição citada, ou seja, Kata Virtual, que depois de apreciado pelos presentes foi aprovado por unanimidade. Seguindo para o item 4) Ao contínuo foi exposto à deliberação dos presentes a eleição da nova Diretoria Executiva da Entidade e respectivo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maranhão, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
(41) 3225-3905

69258111  
Z  
e  
X



Conselho Fiscal para o quadriênio 2021-2024. Apresentou-se a chapa única "Federação sempre forte", com todos os componentes, tendo sido eleita por aclamação, sendo a referida chapa composta da seguinte forma: Presidente: CELSO LUIZ REDES; 1º Vice-presidente: GILMARCOS DE BASTOS; 2º Vice-presidente: CARLOS CESAR DE SOUZA; Diretor Administrativo: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; Diretor Financeiro: ERICO ELEUTERIO DA LUZ; 1º Diretor Técnico: ANTONINHO CAVALHEIRO; 2º Diretor Técnico: TAYNA CAVALHEIRO, 1º Diretor de Arbitragem: JORGE ARNALDO SOVIERZOSKI; 2º Diretor de Arbitragem: EMERSON LUIZ DA SILVA; 1º Diretor Regional Oeste: CELSO POTRICK; 2º Diretor Regional Oeste: MAURICIO DOMINGUES DE LIMA; 1º Diretor Regional Norte: MARCELO G. MENDES OGUIDO; 2º Diretor Regional Norte: NADINE DO AMARAL LUVIZETTO, 1º Diretor Regional Leste: ADAUTO FERREIRA XAVIER DO CARMO; 2º Diretor Regional Leste: ROSNEI DE OLIVEIRA; 1º Diretor Regional Sul: JOAO CARLIM FERREIRA PADILHA; 2º Diretor Regional Sul: ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA GARRET; 1º Diretor Jurídico: FERNANDO ANTONIO REGO DE AZEREDO; 2º Diretor Jurídico: ADRIANO LEONARDO ZILMANN; 1º Diretor Médico: MARK DEEKE; 2º Diretor Médico: RODRIGO BOECHAT; Diretor de Marketing e Divulgação: PRISCILA VILAS BOAS DO NASCIMENTO; Conselho Fiscal (Efetivo): PITER PAULO PRUCINIO, ZILMAR TRAMONTIN, SUELI DE FÁTIMA PAGLIOTO; Conselho Fiscal (Suplente): ELIESO RODRIGUES DE SOUZA, DROJILDO FERREIRA DE LIMA, MARCELO COSTA DOS SANTOS; Tribunal de Justiça Desportivo (Pleno): PALOMA THAIS APARECIDA MENDONÇA, ILSON FERNANDES PEREIRA, EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO. Dando sequência o presidente iniciou a análise do item 5) da pauta relativo à Previsão Orçamentária para o exercício de 2021, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente expôs para apreciação dos presentes a Tabela de Custas da FPRK para o ano de 2021. A tabela foi lida pelo presidente. Os valores do item 1) Anuidades FPRK, foram aprovados. O prof. Paulo Biazon ponderou que caso a situação da pandemia persista no primeiro semestre esses valores possam ser reduzidos. O presidente da Assembleia Geral, Carlos Cesar de Souza, solicita ao Sr. Celso Redes (Presidente FPRK eleito) manifestando no sentido de manutenção dos valores, porém com o compromisso de rever caso necessário, tendo sido mantidos os valores conforme constam na tabela. Submetidos à apreciação os valores do item 2) Taxas de competição, o prof. Anderson Mauro de Oliveira Garret (Assoc. APAK) pugnou pela redução do valor de participação, abaixo do proposto na Tabela de Custas apresentada, entretanto o prof. Celso Redes explicou que a situação financeira encontra-se em estado precário e, após discussão os valores foram mantidos. Passou à apresentação dos valores do item 3) Taxa de Arbitragem, da tabela de custas. O prof. Jorge Sorvierzorski (Assoc. Okinawa) informou que o valor será para manutenção dos árbitros das categorias A e B, porém categoria C não será remunerada. Esclareceu ainda que serão oportunizados cursos para que árbitros da categoria C possam ser promovidos para as respectivas categorias A e B. Passando então, a leitura do item 4) Exames de Faixas (Dangai e Yundanhas) apresentando os valores dos exames de faixa, tendo sido aprovados. Passando então, para o item 5) Taxas Diversas, sendo aprovado pelos presentes. Em seguida passou para o item 6) Projetos Sociais. O professor Paulo Biazon propôs que o desconto para as taxas de inscrições para atletas de projetos sociais seja estendido para até o limite de até 17 anos de idade ao invés de 15 como proposto na tabela. O professor Gilmarcos propõe aumentar o limite para 16 anos tendo sido aprovado por unanimidade. O professor Adauto sugeriu a lista dos beneficiários dos projetos sociais seja enviada para Federação Paranaense de Karate, para que a entidade possa tomar conhecimento dos beneficiados, tendo em vista que os atendidos por este item recebem o incentivo de 50% (cinquenta por cento) no valor cobrado das taxas de inscrições de competições no certame paranaense. Aprovado, porém como observado pelo professor Aldo Lubes Filho, não se pode dar publicidade dessa informação tendo em vista a não exposição dos menores de idade em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Passou-se à análise do item 7) Anuidades FPRK 2020, da tabela de custas em aprovação, tendo em vista que muitas associações não quitaram a anuidade relativa ao ano de 2020, sendo estipulado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para que os inadimplentes quitem a respectiva anuidade. O valor foi aprovado, ficando a critério do clube e sua disponibilidade financeira a efetivação do pagamento, considerando também a situação financeira

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-2905 - Curitiba - PR

69228183269



das Associações afetadas pela Pandemia da Covid-19 no ano de 2020. Apresentado o orçamento para 2021. Foi então apresentado a todos e discutido o Calendário de Eventos da Federação Paranaense de Karatê para o ano de 2021, onde foi apresentado apenas o torneio de Kata Virtual (online) no primeiro semestre. Para o segundo semestre foi apresentando uma previsão de Calendário Esportivo, apresentado e desenvolvido pelos Srs. Jorge Sorvievorski e Anderson Garret, considerando os campeonatos virtuais no primeiro semestre e para o segundo semestre, prevendo os eventos nacionais da modalidade (seletivas, fases regionais e fase final CBK), Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Japs Combat, entre outros eventos. O Sr. Carlos Cesar, depois da explicação da Proposta de Calendário, argumentada pelos Srs. Anderson Garret e Jorge Sorvievorski, salienta que o momento em que estamos vivendo um caos sanitário devido a Pandemia de Covid-19, não temos condições para aprovar um calendário para o ano de 2021, devido as incertezas que estamos vivendo, com muitas cidades decretando distanciamento social e outras decretando Lock-down. O Sr. Anderson argumentou, que necessita de um Calendário para apresentar programação de viagem em seu município (Ponta Grossa). O Sr. Carlos Cesar, sugeriu então aos presentes, que apresentem o Calendário elaborado acima citado, como um "Calendário Provisório" e que assim que possível, depois de convocado para uma Assembleia Extraordinária, possamos elaborar um Calendário definitivo e palpável, sendo aprovado a sugestão pelos presentes. Encerrados os assuntos, passou-se para a pauta dos Assuntos Gerais, onde o Sr. Gilmarcos de Bastos (GBK) manifestou-se no sentido de que há outros temas relevantes a serem discutidos e sugeriu novas reuniões para encaminhamento dos mesmos. Diversas manifestações destacaram o trabalho dedicado e profícuo da gestão anterior da Federação Paranaense de Karatê e congratularam-se com a nova diretoria. Nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Érico Eleuterio da Luz, que a redigi, e pelos demais presentes. Curitiba, 27 de Fevereiro de 2021.

  
 Carlos Cesar de Souza  
 Presidente da mesa

  
 Erico Eleuterio da Luz  
 Secretario da Assembleia

  
 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Mal. Deodoro, 220 - Sala 2069  
 Curitiba

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular  
 DISTRIBUÍDO SOB Nº 115-3962  
 AO 1º OFÍCIO  
 Selo Digital: 0183753DTAA0000001585121P  
 Consulte selo em <http://funarpen.com.br>  
 CUSTAS  
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
 IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 217  
 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22  
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77  
 ISELO R\$ 2,63 Curitiba, 08/03/2021

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular  
 Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Faxi (41) 3016-9007  
 www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 977.829  
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.183.269  
 Curitiba -PR, 18 de março de 2021  
 Emolumentos: R\$65,10(VRC-300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN:  
 R\$2,60, FUNDEF: R\$3,26, Selo: R\$1,32

  
 José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nogueira Diomar Ajala Balleiro  
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
 SELO DIGITAL Nº 1813066SVAA0000001430214  
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

Os membros abaixo discriminados e firmados através de declarações individuais apartadas, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do dia 27/02/2021, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ - FPRK, inscrita no CNPJ sob 75.010.173/0001-90, para o mandato que compreenderá o período de 27/02/2021 a 26/02/2024.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente:

Celso Luiz Redes

1º Vice-Presidente:

Gilmarcos de Bastos

2º Vice-Presidente:

Carlos Cesar de Souza

Diretor Administrativo:

Jose Carlos Alves de Oliveira

Diretor Financeiro:

Erico Eleutério da Luz

Diretor Técnico:

Antoninho Cavalheiro

Diretor de Arbitragem:

Jorge Arnaldo Sovierzoski

Diretor Jurídico:

Fernando Antonio Rego de Azeredo

Diretor Médico:

Mark Deeke

Diretor de Marketing e Divulgação:

Priscila Vilas Boas do Nascimento

**CONSELHO FISCAL EFETIVO:**

Piter Paulo Prucinio

Zilmar Tramontin

Sueli de Fatima Paglioto

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

Elieso Rodrigues de Souza

Drojildo Ferreira de Lima

Marcelo Costa dos Santos

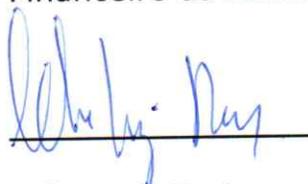
**ATA DA ASSEMBÉIA GERAL ORDINÁRIA  
DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ**



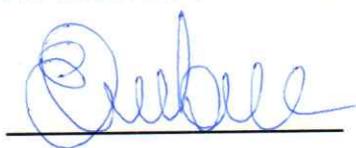
Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Clube Morgenau, localizado na Avenida Senador Souza Naves, 945 - Bairro Cristo Rei - Curitiba/Paraná, reuniram-se as Associações filiadas em primeira convocação às 09h e não havendo quórum suficiente, às 09h30min com a presença dos representantes de Associações e membros da diretoria da FPRK, sendo eles 1. Sociedade Morgenau (Curitiba); 2. Associação de Karate-do Exata (Campo Mourão); 3. Associação Karate-do Okinawa (Colombo); 4. Associação Sol Nascente de Karate-do ASNK (Curitiba); 5. Associação Oguido (Londrina); 6. Araucária Karate Clube (Araucária); 7. Associação GojuKan de Karate-do (Pato Branco); 8. Associação RyuzoKan de Karate (Paranaguá); 9. Associação Real Lince (Francisco Beltrão); 10. Associação Apucarana de Karatê-do; 11. Associação Cascavel de Karatê; 12. Associação Dojo de Karate Kyojin (Cascavel); 13. Associação Shakugan; 14. Associação Pais e Amigos APK (Ponta Grossa); 15. Associação União (União da Vitória); 16. Associação Vale do Tigre (Paranaguá); 17. Dojo Biazon (Maringá); 18. Associação Shogun (Toledo); 19. Dojo Akio. Ausente a representante dos atletas Brenda Steffany Garret. O presidente da FPRK Celso Luiz Redes deu as boas vindas aos presentes e solicitou para que fosse nomeado entre os presentes o presidente da mesa para dirigir os trabalhos, sendo eleito o Sr. Carlos Cesar de Souza. O presidente da mesa deu início às atividades com a leitura do edital de convocação e entregou, na sequência, uma cópia do Balanço Financeiro do ano de 2021, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relatório técnico e administrativo referente as atividades de 2021, bem como os Resultados gerais dos Campeonatos Paranaense e Brasileiros. Em seguida passou-se à apreciação da previsão orçamentária para o ano de 2022. Posto à votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. O presidente da mesa deu sequência aos trabalhos apresentando para aprovação os valores relativos à tabela de custas para 2022. Os professores Biazon e Anderson Garret se manifestaram propondo a suspensão do aumento nos valores das custas, com a

manutenção dos valores anteriormente cobrados. Após deliberação dos presentes, foi colocada em votação a proposta de tabela de custas para 2022 da forma originalmente proposta, sendo aprovado por unanimidade. Com referência ao item 6 da tabela de custas, o professor Biazon propõe aumentar a idade máxima de 15 para 17 anos para alunos participantes de projetos sociais de órgãos governamentais. Aprovado para unanimidade. Foi proposta a implementação da gratuidade de todas as taxas para os atletas do Parakarate. Aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à apreciação do calendário para 2022, que foi objeto de diversas sugestões para alterações e inclusões de datas e eventos. Ficou decidido que o calendário será atualizado e posteriormente disponibilizado a todos. O presidente Celso Redes ressaltou um aspecto fundamental com relação ao exame de graduação. Foi comunicado que, por determinação da CBK, apenas os exames de Kyu poderão ser realizados pelos clubes. Exames de grau superior serão obrigatoriamente feitos pela Federação e obrigatoriamente registrada na CBK, com o pagamento das respectivas taxas, sob pena de punição imposta à federação.

\_\_\_\_. Nada mais havendo a ser discutido, o presidente da mesa encerrou as atividades e a ata foi lavrada por mim Érico Eleuterio da Luz, Diretor Financeiro da Federação Paranaense de Karatê.



Celso Luiz Redes  
Presidente FPRK



Erico Eleuterio da Luz  
Secretário dos Trabalhos



Carlos Cesar de Souza  
Presidente da Mesa

1

SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.000-070  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3216-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br



PROTOCOLADO SOB Nº 989.500  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.195.733  
Curitiba-PR, 29 de março de 2022.

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN:  
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50. Total: R\$91,86



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306M64qdGEwa2qhACui3d7j

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ**

**CNPJ Nº: 75.010.173/0001-90**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6795.LWND.1837**  
Emitida em **07/11/2022** às **14:28:58**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE KARATE**  
**CNPJ: 75.010.173/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:19 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **2B22.92CA.DFBB.F83D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 16.091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - PUBLICADA NO DOM DE  
10/11/2022

**Declara de Utilidade Pública a Federação Paranaense de  
Karatê.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública a Federação Paranaense de Karatê.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 10 de novembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/11/2022*

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)





# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiada à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

## **DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE ATESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS.**

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE, CNPJ/MF Nº 75.010.173/0001-90, sediada Rua Marechal Floriano Peixoto, 170, conj. 506, CEP 80.020-090, Curitiba/Pr, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não recebeu nenhuma verba pública.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

---

Presidente da Federação Paranaense de Karate  
Celso Luiz Redes  
RG 1.844.886-6

**Endereço para correspondência :**

Av. Mal. Floriano Peixoto, 170 sala 506 - Ed. Bantiba  
Centro - CEP 80020-090 - Curitiba - Paraná - Brasil  
E-mail: [secretaria@fprk.com.br](mailto:secretaria@fprk.com.br)  
Site: [www.fprk.com.br](http://www.fprk.com.br)



**Telefone: (41) 99856-3766**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 242/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que **tenho conhecimento das atividades** e da relevância dos serviços prestados pela **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.010.173/0001-90, com sede no Município de Curitiba, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que **os documentos juntados estão de acordo** com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **242** e o código CRC **1C6F7C0D3F4B8BF**



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiada à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

## DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE ATESTANDO QUE A DIRETORIA NÃO RECEBE REMUNERAÇÃO.

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE, CNPJ/MF Nº 75.010.173/0001-90, sediada Rua Marechal Floriano Peixoto, 170, conj. 506, CEP 80.020-090, Curitiba/Pr, declara, sob as penas da Lei, que a gestão atual e iniciada em 02/2021 não recebe remuneração (toda a diretoria) .

Declaramos ainda que consta em nosso estatuto no parágrafo II, a proibição de recebimentos:

**Parágrafo Segundo.** Fica vedado ao presidente e aos demais dirigentes da FPRK o recebimento de qualquer remuneração no exercício dos seus respectivos mandatos.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.


Presidente da Federação Paranaense de Karate  
Celso Luiz Redes  
RG 1.844.886-6

  
**SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ**  
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234  
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: F410XhrqtxbtJslrwyTO9N4  
Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de: **CELSO LUIZ REDES.**

Curitiba-PR, 06 de dezembro de 2022.  
Em testemunho da verdade.

Mayara Rafaela Rodrigues Bridaroli Bastos - Escrevente



Endereço para correspondência :  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 170 sala 506 - Ed. Bantiba  
Centro - CEP 80020-090 - Curitiba - Paraná - Brasil  
E-mail: secretaria@fprk.com.br  
Site: www.fprk.com.br



Telefone: (41) 99856-3766





**EM DEZEMBRO DE 2021 → foi feito**

**Exame de Graduação - Regional SUL**

Data: 04 /12/2021

Endereço do Evento: Clube Morgenau

Av. Avenida Senador Souza Naves

Bairro Cristo Rei - Curitiba/PR

Horário: 08:30 para pretendentes de 4º Dan e acima;

Horário : 14:00 para pretendentes abaixo de 4º Dan.

Data: 11 /12/2021

Endereço do Evento: Araucária

Horário: 08:30 para pretendentes de 4º Dan e acima;

Horário : 14:00 para pretendentes abaixo de 4º Dan.

**48º CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE ( Fase Única 2021 , em virtude da  
Pademia)**

**Data:** 18 de dezembro de 2021

**Reunião Técnica: realizada 15/12/2021, aberta a todos**

(Link para Reunião Meet)

**Reunião de Arbitragem: realizada 16/12/2021, aberta a todos**

(Link para Reunião Meet)

**Local:** PATO BRANCO / GINASIO DOLIVAR LAVARDA

**Atletas Participantes: 620**

<b>Clubes Participantes:</b>	<b>Cidade</b>	<b>Atletas</b>
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO	FRANCISCO BELTRAO	81
ARAUCARIA KARATE CLUBE	ARAUCARIA	67
ASS. GOJU KAN DE KARATE DO	PATO BRANCO	59
SOCIEDADE MORGENAU	CURITIBA	47
KARATE EVOLUCAO	SAO MIGUEL DO IGUACU	36
ASS. NAJA	CAMPO LARGO	35
DOJO BIAZON	MARINGA	35
ASS OGUIDO DOJO	LONDRINA	34
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK	PONTA GROSSA	34
DOJO DE KARATE KYOJIN	CASCAVEL	31
ASS. KARATEDO EXATA	CAMPO MOURAO	21
ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK	CURITIBA	20



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA	COLOMBO	19
ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE	UNIAO DA VITORIA	17
ALIHARA DOJO	ARAPONGAS	13
ASS CASCAVEL DE KARATE-DO	CASCAVEL	13
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO	ASTORGA	12
ASS TEAM PIMENTA KARATE	SAO MIGUEL DO IGUACU	10
ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	10
ASS. RYUZO KAN DE KARATE	PARANAGUA	7
ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE	PARANGUA	6
MASSA DOJO	MANDAGUARI	4
KARATE FOZ	FOZ DO IGUACU	3
KARA TE VIDA	APUCARANA	2
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO	TOLEDO	2
ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE KARATE	CAMBARA	2



## Exame de Graduação

Data: 19 /12/2021

Endereço do Evento: Largo da Liberdade

Salas internas do Largo - Pato Branco/Paraná.

Horário: 08:30 para pretendentes até 4º Dan;



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**EM JANEIRO DE 2022 → instituição não realizou nenhuma atividade**

**EM FEVEREIRO DE 2022 → foi feito**

### **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data:** 12 de fevereiro de 2022

**Local:** Curitiba /



Ofício nº 003/2022 - FPRK

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ – FPRK

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ – FPRK, através de seu Presidente Celso Luiz Redes, em atendimento ao estabelecido no seu Estatuto Social, CONVOCA suas Associações filiadas, em condições de participação e, no pleno gozo de seus direitos estatutários, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 12 de Fevereiro de 2022, em primeira convocação às 08h30min, com a presença da maioria absoluta de suas filiadas e não havendo quórum necessário, em segunda convocação às 09h00 horas, com a presença de qualquer número nas dependências do Clube Morgenau, sito em Curitiba/PR na Avenida Senador Souza Naves, 945 – Cristo Rei. Para deliberação das seguintes ordens do dia:

#### ORDEM DO DIA:

- 1)Apreciar as Contas do Exercício 2021, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;
- 2)Conhecer o Relatório Técnico e Administrativo da FPRK relativo às atividades do ano de 2021;
- 3)Discussão e Aprovação da Tabela de Custas para o Ano de 2022;
- 4)Discussão e Aprovação da Previsão Orçamentária para o Ano de 2022;
- 5)Discussão e homologação do Calendário Oficial de Eventos da FPRK para o Ano de 2022;
- 6)Outros assuntos pertinentes ao karate estadual.

Levando em consideração a pandemia bem como as restrições do Estado do PR, em caso de necessidade, a presente Assembleia será realizada em modo virtual, utilizando o aplicativo MEET.

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPRK

Endereço para correspondência:  
Avenida Fozes de Iguazu, 770 Sala 209 - 81410-000 Curitiba - Paraná - Brasil  
CNPJ nº 08.900.021/0001-09 - Curitiba - Paraná - Brasil  
E-mail: secretaria@fprk.com.br - Site: www.fprk.com.br

Telefone: (41) 35886-3766



**Aprovado por unanimidade a gratuidade de todas as taxas para os atletas do PARAKARATE**



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**EM MARÇO DE 2022 → foi feito**

**CRENCIAMENTO DE ARBITROS E TECNICOS - TREINAMENTO DE SELECAO - OESTE –  
CASCAVEL**

**Data:** 19 de março de 2022

**Local:** CASCAVEL /

**Atletas Participantes: 64**

**Clubes Participantes:**

ASS. GOJU KAN DE KARATE DO  
DOJO DE KARATE KYOJIN  
ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE  
KARATE EVOLUCAO  
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO  
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO  
ASS CASCAVEL DE KARATE-DO  
KARATE FOZ  
ASS TEAM PIMENTA KARATE

**Cidade**

PATO BRANCO  
CASCAVEL  
DOIS VIZINHOS  
SAO MIGUEL DO IGUACU  
FRANCISCO BELTRAO  
TOLEDO  
CASCAVEL  
FOZ DO IGUACU  
SAO MIGUEL DO IGUACU



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filial à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 009/2022 – FPRK

Aos Clubes e Associações Filiadas

Referente Credenciamento de Árbitros/Técnicos e Treinamento de Seleção.

Nas datas abaixo especificadas, serão realizados treinamentos visando às competições nacionais e o credenciamento anual para árbitros e técnicos.

Os candidatos para credenciamento deverão cumprir os seguintes critérios:

- Estar em dia com suas obrigações junto à FPRK;
- Ter conhecimento nos regulamentos FPRK e CBK;
- Ser submetido à avaliação de credenciamento realizada pela FPRK, nos quesitos: prova online, prova presencial e prática de arbitragem.
- Os candidatos a treinamento específico para as competições nacionais, serão pré avaliados em função do currículo de participações nos eventos estaduais.

O credenciamento de árbitros e técnicos, será constituído pelas seguintes avaliações:

N1 - Nota 1 – Prova Online

N2 - Nota 2 – Prova Escrita

N3 - Nota 3 – Prova Prática

Nota 1	Nota 2	Nota 3
6,0	6,0	6,0

O credenciamento e o treinamentos dos atletas, será regional nas seguintes datas:

OESTE - Cascavel	19/03/2022
SUL - Araucária	09/04/2022
NORTE- Campo Mourão	23/04/2022

**EM ABRIL DE 2022 → foi feito**

**CRENCIAMENTO DE ARBITROS E TECNICOS - TREINAMENTO DE SELECAO - SUL – ARAUCARIA**

**Data:** 09 de abril de 2022

**Local:** ARAUCARIA /

**Atletas Participantes: 103**

**Clubes Participantes:**

ARAUCARIA KARATE CLUBE

SOCIEDADE MORGENAU

ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK

ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA

ASS. NAJA

KARATE PIRAQUARA

ASS. RYUZO KAN DE KARATE

ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE

ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK

ASS. FORCA E PERSISTENCIA

**Cidade**

ARAUCARIA

CURITIBA

PONTA GROSSA

COLOMBO

CAMPO LARGO

PIRAQUARA

PARANAGUA

UNIAO DA VITORIA

CURITIBA

CURITIBA



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

ASS. KARATEDO EXATA

CAMPO MOURAO

ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE

PARANAGUA



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 23 de março de 2022.

Ofício nº 016/2022 – FPRK

Aos Clubes e Associações Filiadas

Referente Credenciamento de Árbitros/Técnicos e Treinamento de Seleção.

Local: Ginásio de Esportes Joval de P. Souza  
Endereço: Rua Ceará 120 – Parque Cachoeira – Araucária - Paraná

<https://goo.gl/maps/FpWwnzLchLbyS1xr7>

Das 8:00 as 9:30 horas – Prova presencial para Árbitros e Técnicos, sobre arbitragem;

Das 9:30 as 12:00 horas – Palestra para Árbitros pelos Diretores de Arbitragem; Palestra para Técnicos pelo 1º Vice Presidente e Diretor técnico;

Observações:

- Das 14:00 as 18 horas – Treinamento de seleções e treinamento prático dos árbitros e técnicos;
- O Kimono será obrigatório para todos e não esquecer do material de competição para os Atletas;
- Levar caneta para a prova escrita;
- Os candidatos a treinamento específico para as competições nacionais, serão pré avaliados em função do currículo de participações nos eventos estaduais;
- Somente poderão participar dos eventos estaduais e nacionais, os árbitros e técnicos com credenciamento Estadual. O credenciamento poderá ser feito em qualquer das regionais.

A taxa de credenciamento será de R\$ 40,00 para árbitros e técnicos. O café da manhã será servido no evento pela FPrK.

## **CRENCIAMENTO DE ARBITROS E TECNICOS - TREINAMENTO DE SELECAO - NORTE - CAMPO MOURAO**

**Data:** 23 de abril de 2022

**Local:** CAMPO MOURÃO /

**Atletas Participantes: 124**

**Clubes Participantes:**

DOJO BIAZON

ASS. KARATEDO EXATA

ASS OGUIDO DOJO

ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO

MASSA DOJO

KARA TE VIDA

ASSOCIACAO KANZEN

DOJO DE KARATE KYOJIN

ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK

ARAUCARIA KARATE CLUBE

ASSOCIACAO CENTRAL DE KARATE

**Cidade**

MARINGA

CAMPO MOURAO

LONDRINA

ASTORGA

MANDAGUARI

APUCARANA

SIQUEIRA CAMPOS

CASCADEL

CURITIBA

ARAUCARIA

APUCARANA



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO TOLEDO

ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUACU FOZ DO IGUACU





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 14 de março de 2022.

Ofício nº 024/2022 – FPRK

Aos Clubes e Associações Filiadas

Referente Credenciamento de Árbitros/Técnicos e Treinamento de Seleção.

Campo Mourão – Paraná 23/04/2022

Local: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO

Endereço: Av. Irmãos Pereira, 670 - Centro - Campo Mourão - PR, 87301-010

<https://goo.gl/maps/6xQoL26GGQOFSFPf6>

Das 8:00 as 10:00 horas – Prova presencial para Árbitros e Técnicos, sobre arbitragem;

Das 10:00 as 12:00 horas – Palestra para Árbitros pelos Diretores de Arbitragem e Palestra para Técnicos pelo 1º Vice Presidente e Diretor técnico;

Observações:

- Das 13:30 as 18 horas – Treinamento de seleções e treinamento prático dos árbitros e técnicos;
- O Kimono será obrigatório para todos e não se esquecer do material completo de competição para os Atletas;
- Levar caneta para a prova escrita;
- Os candidatos a treinamento específico para as competições nacionais, serão pré avaliados em função do currículo de participações nos eventos estaduais;
- Somente poderão participar dos eventos estaduais e nacionais, os árbitros e técnicos com credenciamento Estadual;
- Pedimos a todos para que a utilização do celular fique restrita aos intervalos, pois prejudica a atenção dos demais.

### **CLINICA DE ARBITRAGEM - PIRAQUARA (aberto a todos os karatecas do Parana)**

Data: 30 de abril de 2022

Local: PIRAQUARA / Recanto das Aguas

**Atletas Participantes: 26**

**Clubes Participantes:**

KARATE PIRAQUARA

ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK

ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA

ARAUCARIA KARATE CLUBE

**Cidade**

PIRAQUARA

CURITIBA

COLOMBO

ARAUCARIA



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Ofício nº 021/2022 - FPRK

Aos Clubes e Associações Filiadas  
Prezados filiados,

No dia 30 de abril de 2022, será realizado no Município de Piraquara uma Clínica de Arbitragem .

O curso estará disponível para todos os caratecas do estado do Paraná, sem taxa de inscrição.

Quem vai ministrar o curso, será nosso Diretor de Arbitragem Professor Jorge Sovierzoski.

É importante as inscrições pelo Sistema SEMPAI, para emissão do Certificado de Presença. [http://sempai.com.br/sempai\\_on/](http://sempai.com.br/sempai_on/)

Agrademos a Profª Priscila Vilas Boas do Nascimento.

Local: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas, CEP- 83301-650  
Piraquara - PR

Horário: das 8:30 horas as 16:00 horas

Intervalo para almoço das 12:00 as 13:30 horas.

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPRK





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

### **CLINICA DE ARBITRAGEM - DOIS VIZINHOS (aberto a todos os karatecas do Parana)**

**Data:** 30 de abril de 2022

**Local:** DOIS VIZINHOS / Ginásio de Esporte do Colégio Coopermundi

**Atletas Participantes:** 26

**Clubes Participantes:**

ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE

ASS. REAL LINCE DE KARATE DO

ASS. KARATEDO EXATA

**Cidade**

DOIS VIZINHOS

FRANCISCO BELTRAO

CAMPO MOURAO



### **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ**

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Ofício nº 020/2022 - FPRK

Aos Clubes e Associações Filiadas  
Prezados filiados,

No dia 30 de abril de 2022, será realizado no Município de Dois Vizinhos uma Clínica de Arbitragem.

O curso estará disponível para todos os karatecas do estado do Paraná, sem taxa de inscrição.

Quem vai ministrar o curso, será nosso vice Diretor de Arbitragem Professor Emerson Luiz da Silva.

É importante as inscrições pelo Sistema SEMPAL, para emissão do Certificado de Presença. [http://sempai.com.br/sempai\\_on/](http://sempai.com.br/sempai_on/)

Agrademos ao Prof Francisco Alves Pereira.

Local: Ginásio de Esporte do Colégio Coopermundi.

Horário: das 8:30 horas as 16:00 horas.

Intervalo para almoço das 11:30 as 13:00 horas.

Endereço: Rua Prudente de Moraes esquina com Rua Presidente Castelo Branco  
Dois Vizinhos/PR.

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPRK





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**EM MAIO DE 2022 → foi feito**

### **49 CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE - 1ª FASE REGIONAL NORTE**

**Data:** 07 de maio de 2022

**Reunião Técnica:** realizada dia 04/05/2022, aberta a todos todos

(Link para Reunião Meet)

**Reunião de Arbitragem:** realizada dia 05/05/2022, aberta a

(Link para Reunião Meet)

**Local:** MARINGA /

**Atletas Participantes: 830**

<b>Clubes Participantes:</b>	<b>Cidade</b>	<b>Atletas</b>
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO	FRANCISCO BELTRAO	70
ARAUCARIA KARATE CLUBE	ARAUCARIA	69
ASS. KARATEDO EXATA	CAMPO MOURAO	64
ASS. NAJA	CAMPO LARGO	59
SOCIEDADE MORGENAU	CURITIBA	52
DOJO BIAZON	MARINGA	46
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO	ASTORGA	40
ASS OGUIDO DOJO	LONDRINA	37
ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	37
ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA	COLOMBO	34
ASS. GOJU KAN DE KARATE DO	PATO BRANCO	32
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK	PONTA GROSSA	29
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO	TOLEDO	27
KARA TE VIDA	APUCARANA	25
ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK	CURITIBA	23
DOJO DE KARATE KYOJIN	CASCADEL	22
MASSA DOJO	MANDAGUARI	19
ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE	UNIAO DA VITORIA	17
KARATE EVOLUCAO	SAO MIGUEL DO IGUACU	16
ASS. RYUZO KAN DE KARATE	PARANAGUA	16
ASS CASCADEL DE KARATE-DO	CASCADEL	16
ALIHARA DOJO	ARAPONGAS	14
ASSOCIACAO KANZEN	SIQUEIRA CAMPOS	14
KARATE FOZ	FOZ DO IGUACU	13
ASS TEAM PIMENTA KARATE	SAO MIGUEL DO IGUACU	10
ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE	DOIS VIZINHOS	10
GENTILINI FIGHTERS ARTES MARCIAIS	SIQUEIRA CAMPOS	9
ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE	PARANGUA	6
CASCADEL	CASCADEL	2
ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE KARATE	CAMBARA	2



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filial à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 27 de abril de 2022.

OFÍCIO FPRK 028/2022.

Prezados Professores,

Vimos através deste, informar que devido ao temporal na cidade de Maringá/PR no dia 23 de abril de 2022, que levantou o telhado do Ginásio, a Secretaria de Esporte e Lazer de Maringá solicitou a mudança para o seguinte local:

**Ginásio de Esportes Valdir Pinheiro - Vila Olímpica**

**Endereço:** Av. Colombo - Zona 7, Maringá - PR

(<https://goo.gl/maps/2eBPAWGkxn2KPdPJA>) .

**Data da Competição:** 07/05/2022 - **Inscrições até as 23:59hr do dia 04/05/2022.**

As inscrições para a todas as Fases deverão ser efetuadas pelo responsável do clube, através do Sistema Online da FPRK, no seguinte endereço:  
[http://sempai.com.br/sempai\\_on/](http://sempai.com.br/sempai_on/)

**\*Todas as taxas, de inscrições, taxa de arbitragem e anuidades deverão ser depositadas até as 23:59 horas do dia 04 de maio de 2022 na conta da FPRK. OBS: O pix ou depósitos deve conter Descrição - Nome do Clube**

Conta FPRK para depósito: Banco SICREDI Agência 0730 - Conta Corrente 90949-6  
Pix:75010173000190

Atenciosamente,

Celso Redes - Presidente FPRK





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



**EM JUNHO DE 2022 → instituição não realizou nenhuma atividade**

**EM JULHO DE 2022 → foi feito**

**68º JOGOS ESCOLARES DO PARANA JEPS 2022**

**Categoria:** de 12 a 14 anos

**Data:** 16 de julho de 2022

**Local:** CAMPO MOURAO/PR

**Reunião Técnica:** 06/07/2022 as 20 horas Link para Reunião Meet

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Atletas Participantes: 106**

KUMITE – Individual

KATA – Individual

PROVA	FEMININO	MASCULINO
<b>KUMITE INDIVIDUAL</b>	- de 42 KG	- de 45 KG
	- de 47 kg	- de 52 kg
	- de 54 kg	- de 63 kg
	+ de 54 kg	+ de 63 kg



### Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**Escolas Participantes:** 2 COL POL MILITAR PR, ADOLPHO O FRANCO, ADVENTISTA DE MRGA, AGOSTINHO PEREIRA, C GERACAO, C M IPIRANGA, C TANCREDO NEVES, C VILA MIL UNICAMPO, CAIO MARIO MOREIRA, CCM MARECHAL RONDON, CE ALBERTO SANTOS DU, CE BOA ESP DO IGUACU, CE DE CAMPO MOURAO, CE DO CAMPO CASTELO, CE DO CAMPO ST ROSA, CE DOIS VIZINHOS, CE JOAO XXIII EFEM, CE P ELIAS ABRAHAO, CE PV PARIGOT SOUZA, CE RINA M J FRANCOVI, CE SERAFIM FRANCA, CE VICENTE RIJO, CECM VICENTE CARLI, CECM VICTOR SANTOS, CI DE PATO BRANCO, COL CAESP MEDIANEIRA, COL N SRA DO ROSARIO, CV M DOM BOSCO, EDUCACAO ATIVA, EE ARTHUR RAMOS, EE GODOFREDO MACHADO, ESC STA TERESINHA, GABRIEL SEG SCIPIONE, IGLEA GROLLMANN, I, NTEGRACAO, LEO FLACH, MRGA 4 POLICIA MILIT, MRGA CRISTAO ICONICO, MRGA NOBEL, PREF TEOD OLIVEIRA, PRIMO MANFRINATO-EFM, SAO TOMAZ DE AQUINO, VICENTINO STA CRUZ, VINICIUS DE MORAES.





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

### 61º JOGOS UNIVERSITARIOS DO PARANA JUPS 2022

**Categoria:** Nascidos Jan 1997 a Dez 2004

**Data:** 17 de julho de 2022

**Local:** APUCARANA/PR

**Reunião Técnica:** 06/07/2022 as 20 horas Link para Reunião Meet

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Atletas Participantes: 26**

KUMITE – Individual

KATA – Individual

<b>CATEGORIAS DE PESO</b>	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
PENA	ATÉ 50KG	ATÉ 60KG
LEVE	+ 50,1 / 55kg	+ 60,1 / 67kg
MEDIO	+ 55,1 / 61kg	+ 67,1 / 75kg
MEIO PESADO	+ 61,1 / 68kg	+ 75,1 / 84kg
PESADO	+ 68kg	+ 84kg

**Universidades Participantes:** ASSIS GURGACZ, C UNI INTEGCMOURAO, FACNOPAR, UNICESUMAR MARINGA, UNIOESTE

Masculino

1º lugar – UniCesumar de Maringá;

2º lugar – Facnopar de Apucarana;

3º lugar – Centro Universitário Integrado de Campo Mourão.

Feminino

1º lugar – UniCesumar de Maringá;

2º lugar – Facnopar de Apucarana;

3º lugar – Centro Universitário Integrado de Campo Mourão



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

### **49 CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE-2ª FASE REG LESTE-SUL**

**Data:** 30 de julho de 2022

**Local:** PARANAGUA /

**Reunião Técnica:** realizada dia 27/07/2022, aberta a todos

(Link para Reunião Meet)

**Reunião de Arbitragem:** realizada dia 28/07/2022, aberta a todos

(Link para Reunião Meet)

**Atletas Participantes: 918**

<b>Clubes Participantes:</b>	<b>Cidade</b>	<b>Atletas</b>
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO	FRANCISCO BELTRAO	83
ASS. NAJA	CAMPO LARGO	60
ARAUCARIA KARATE CLUBE	ARAUCARIA	60
SOCIEDADE MORGENAU	CURITIBA	59
ASS. KARATEDO EXATA	CAMPO MOURAO	46
ASS OGUIDO DOJO	LONDRINA	45
ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	45
KARA TE VIDA	APUCARANA	42
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK	PONTA GROSSA	38
ASS. GOJU KAN DE KARATE DO	PATO BRANCO	37
ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE	DOIS VIZINHOS	35
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO	ASTORGA	31
ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA	COLOMBO	30
ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE	UNIAO DA VITORIA	28
GENTILINI FIGHTERS ARTES MARCIAIS	SIQUEIRA CAMPOS	27
KARATE PIRAQUARA	PIRAQUARA	26
MASSA DOJO	MANDAGUARI	25
ASSOCIACAO KANZEN	SIQUEIRA CAMPOS	25
ASS. RYUZO KAN DE KARATE	PARANAGUA	22
DOJO BIAZON	MARINGA	21
ASS. SOL NASCENTE DE KARATE	CURITIBA	21
ALIHARA DOJO	ARAPONGAS	20
KARATE FOZ	FOZ DO IGUACU	18
ASS CASCAVEL DE KARATE-DO	CASCAVEL	18
ASS UNIAO DANKETSU GOIOERE AUDGRE	GOIOERE	18
ASS TEAM PIMENTA KARATE	SAO MIGUEL DO IGUACU	16
ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE	PARANGUA	12
ASS. FORCA E PERSISTENCIA	CURITIBA	7
ASSOCIACAO CAMBARAENSE DE KARATE	CAMBARA	2



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filhada à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 28 de junho de 2022.

OFICIO FPRK 040/2022.

Prezados Professores,

Vimos através deste, encaminhar as informações referentes a realização do 49º Campeonato Paranaense de Karatê, 2ª Fase regional Sul/Leste, a realizar-se na cidade de Paranaguá, no dia 30 de Julho de 2022.

Segue abaixo os dados do evento:

Local de Competição: Arena Albertina Salmon.

Endereço: Rua: João Régis, 450 - Ponta do Caju - Centro Histórico – Paranaguá/PR  
CEP: 83203-100

<https://www.google.com.br/maps/place/R.+Jo%C3%A3o+R%C3%A9gis,+450+-+Centro+Hist%C3%B3rico,+Paranagu%C3%A1+-+PR/@-25.5236898,-48.5090786,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x94db9a683972e4e5:0xe6cf6416c3742451!8m2!3d-25.5236947!4d-48.5068845>

Diretor Regional: Adauto Ferreira Xavier do Carmo  
Professor Responsável: Antonio Oswaldo Miranda

Reunião técnica: Será realizada no dia 28/07/2022, às 21:00 horas via aplicativo MEET, que será disponibilizado 1 hora antes no grupo oficial.

Pesagem dos Atletas: início às 7:00 horas.

Crachás para os técnicos: início às 7:00 horas, entregues pelo Diretor Técnico.

Cerimonial: Inicia às 7:45 horas e todos os atletas já devem estar alinhados e uniformizados.

A Competição vai iniciar pela categoria de Novos (KATAS), às 8:30 horas.

Taxa de inscrição: (1ª participação, conforme tabela de custas)

- Kata ou Kumite = R\$ 70,00

Taxa de inscrição: (2ª participação, conforme tabela de custas)

- Kata ou Kumite = R\$ 100,00

Auxílio de arbitragem: R\$ 130,00

Prazo de Inscrição: até as 23:59hr do dia 27/07/2022.



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



**EM AGOSTO DE 2022 → instituição não realizou nenhuma atividade**

**EM SETEMBRO DE 2022 → foi feito**

**49º CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE – 3ª FASE REGIÃO OESTE**

**Data: 17 de setembro de 2022**



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**Reunião Técnica: realizada dia 14/09/2022, aberta a todos**

(Link para Reunião Meet)

**Reunião de Arbitragem: realizada dia 15/09/2022, aberta a todos**

(Link para Reunião Meet)

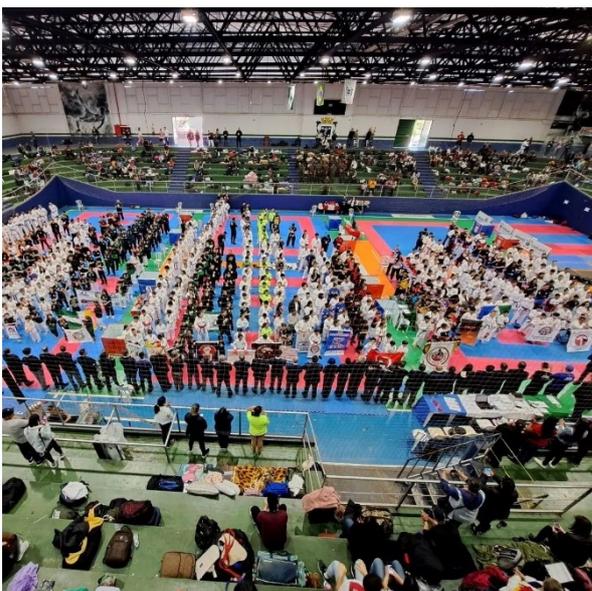
**Local:** CASCAVEL /

**Atletas Participantes: 1022**

<b>Clubes Participantes:</b>	<b>Cidade</b>	<b>Atletas</b>
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO	FRANCISCO BELTRAO	90
ASS. KARATEDO EXATA	CAMPO MOURAO	71
ASS OGUIDO DOJO	LONDRINA	66
ARAUCARIA KARATE CLUBE	ARAUCARIA	55
SOCIEDADE MORGENAU	CURITIBA	49
MASSA DOJO	MANDAGUARI	42
ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	41
KARATE EVOLUCAO	SAO MIGUEL DO IGUACU	40
ASS. NAJA	CAMPO LARGO	39
ASS. GOJU KAN DE KARATE DO	PATO BRANCO	35
ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE	UNIAO DA VITORIA	33
ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA	COLOMBO	33
ASS UNIAO DANKETSU GOIOERE AUDGRE	GOIOERE	31
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO	ASTORGA	30
DOJO DE KARATE KYOJIN	CASCAVEL	29
ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE	DOIS VIZINHOS	29
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK	PONTA GROSSA	29
ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK	CURITIBA	28
GENTILINI FIGHTERS ARTES MARCIAIS	SIQUEIRA CAMPOS	28
ALIHARA DOJO	ARAPONGAS	26
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO	TOLEDO	26
ASSOCIACAO KANZEN	SIQUEIRA CAMPOS	24
ASS CASCAVEL DE KARATE-DO	CASCAVEL	24
KARATE PIRAQUARA	PIRAQUARA	22
DOJO BIAZON	MARINGA	20
ASS TEAM PIMENTA KARATE	SAO MIGUEL DO IGUACU	20
KARATE FOZ	FOZ DO IGUACU	19
ASS. RYUZO KAN DE KARATE	PARANAGUA	17
KARA TE VIDA	APUCARANA	15
ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE	PARANGUA	7
ACADEMIA OLIMPICA	GUAIRA	2
CASCAVEL	CASCAVEL	1
ASS. FORCA E PERSISTENCIA	CURITIBA	1



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filial da Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 31 de agosto de 2022.

Ofício nº 49/2022 – FPRK

Sr. Marcelo de Oliveira Lima  
Diretor-presidente  
Fundação de Esportes de Campo Mourão

Informamos a V.Sa. que será realizado entre os dias 07 a 12/11/2022, na cidade de São Paulo/SP, a Fase Final do Campeonato Brasileiro de Karatê (CBK).

Tendo em vista que Campo Mourão, estava com a data marcada para a Fase Final do 49º Campeonato Paranaense de Karatê, também para o dia 12/11/2022, vimos através deste, solicitar a V.Sa. a compreensão e alteração da data a fim de evitar o conflito de eventos, possibilitando que nossos atletas possam participar dos referidos eventos, haja visto que teremos um grande efetivo de atletas, técnicos e árbitros que estarão participando da Final do Brasileiro em São Paulo.

Para tanto, solicitamos a transferência do dia 12/11/2022 (sábado) para os dias 26/11/2022 (sábado) o dia todo e 27/11/2022 (domingo), pois temos a previsão de um elevado número de atletas para a Fase Final em Campo Mourão, batendo o recorde de 600 atletas nas fases anteriores.

Sem mais para o momento, desde já agradeço sua atenção e compreensão e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Celso Redes  
Presidente da Federação Paranaense de Karatê





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

#### Programação - 49º Campeonato Paranaense de Karatê 3ª Fase Regional Oeste

Data: 17 de setembro de 2022

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 484 – Centro – Cascavel -PR 85801-080

#### PROGRAMAÇÃO

Data	Horário	Atividade	Local
13/09 Terça- feira	21:00	Reunião de Arbitragem -via aplicativo <i>MEET</i> , que será disponibilizado 1 hora antes no grupo oficial	Internet
14/09 Quarta- feira	23:59	Encerramento das inscrições para o Campeonato Paranaense de Karatê 3ª Fase	Sistema SEMPAl
15/09 Quinta- feira	11:00	1ª postagem das Chaves (os clubes poderão solicitar alterações até as 14:00 horas do mesmo dia) vide regulamento técnico	Grupo WhatsApp Oficial FPrK
15/09 Quinta- feira	14:00	Prazo final para solicitar alterações.	FPrK
15/09 Quinta- feira	21:00	Reunião Técnica -via aplicativo <i>MEET</i> , que será disponibilizado 1 hora antes no grupo oficial	Internet
16/09 Sexta- feira	12:00	Postagem oficial das Chaves	Internet/ Sistema SEMPAl
17/09 Sábado	07:00	Pesagem dos Atletas	Centro Esportivo Ciro Nardi
	07:00	Entrega de Crachás para os técnicos e Presidentes dos Clubes.	
	07:45	Cerimonial – (todos os atletas já deverão estar alinhados e uniformizados)	
	08:30	Início da Competição	

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPrK





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**EM OUTUBRO DE 2022 → foi feito**

**34º JOGOS JUVENTUDE DO PARANA 2022 JOJUPS**

**Categoria:** de 15 a 17 anos

**Data:** 15 de outubro de 2022

**Local:** LONDRINA/PR

**Reunião Técnica:** 12/10/2022 as 15 horas Link para Reunião Meet

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Atletas Participantes: 153**

KUMITE – Individual

KATA – Individual

CATEGORIA JUVENTUDE	
15 a 17 ANOS	
FEMININO	MASCULINO
até 48 kg	até 55 kg
48,1 / 53 kg	55,1 / 61 kg
53,1 / 59 kg	61,1 / 68 kg
Acima de 59kg	68.1 / 76kg
	Acima de 76 kg

**Cidades Participantes:** APUCARANA, ARAUCARIA, ASTORGA, CAMBARA, CAMPO LARGO, CAMPO MOURAO, CASCAVEL, CURITIBA, FAZENDA RIO GRANDE, FOZ DO IGUACU, FRANCISCO BELTRAO, GOIOERE, IBIPORA, LONDRINA, M.CANDIDO RONDON, MARINGA, MOREIRA SALES, PARANAGUA, PARANAVAI, PATO BRANCO, PIRAQUARA, PONTAL DO PARANA, SAO JOSE DOS PINHAIS, SAO MIGUEL DO IGUACU, SIQUEIRA CAMPOS, TELEMACO BORBA, TOLEDO.



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### 64º JOGOS ABERTOS - PARANA 2022 JAPS

**Categoria:** 18 anos completos ou mais na data de competição

**Data:** 16 de outubro de 2022

**Local:** LONDRINA/PR

**Reunião Técnica:** 12/10/2022 as 15 horas [Link para Reunião Meet](#)

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Atletas Participantes: 148**

KUMITE – Individual

KATA – Individual

CATEGORIA ADULTO	
ACIMA DE 18 ANOS	
FEMININO	MASCULINO
até 50 kg	até 60 kg
50,1 / 55 kg	60,1 / 67 kg
55,1 / 61 kg	67,1 / 75 kg
61,1 / 68 kg	75,1 / 84 kg
Acima de 68 kg	Acima de 84 kg

**Cidades Participantes:** APUCARANA, ARAPONGAS, ARAUCARIA, ASTORGA, C PROCOPIO, CAMBARA, CAMPO LARGO, CAMPO MOURAO, CASCAVEL, FAZENDA RIO GRANDE, FOZ DO IGUACU, FRANCISCO BELTRAO, GOIOERE, LONDRINA, MARINGA, , MATINHOS, PARANAGUA, , PATO BRANCO, PIRAQUARA, SAO JOSE DOS PINHAIS, SAO MIGUEL DO IGUACU, SIQUEIRA CAMPOS, TELEMAGO BORBA, TOLEDO.



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### **TREINAMENTOS DE SELECAO PARANENSE**

**Data:** 22 de outubro de 2022

**Local:** CASCAVEL /

**Atletas Participantes: 77**

**Clubes Participantes:**

SOCIEDADE MORGENAU  
DOJO DE KARATE KYOJIN  
ASS TEAM PIMENTA KARATE  
KARATE EVOLUCAO  
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO  
DOJO BIAZON  
ASS OGUIDO DOJO  
ASS. KARATEDO EXATA  
MASSA DOJO  
ALIHARA DOJO  
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO  
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK  
CASCAVEL  
ASSOCIACAO KANZEN  
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO  
GENTILINI FIGHTERS ARTES MARCIAIS

**Cidade**

CURITIBA  
CASCAVEL  
SAO MIGUEL DO IGUACU  
SAO MIGUEL DO IGUACU  
ASTORGA  
MARINGA  
LONDRINA  
CAMPO MOURAO  
MANDAGUARI  
ARAPONGAS  
FRANCISCO BELTRAO  
PONTA GROSSA  
CASCAVEL  
SIQUEIRA CAMPOS  
TOLEDO  
SIQUEIRA CAMPOS



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filiação à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Ofício nº 055/2022 - FPRK

Prezados filiados,

No dia 22 de outubro de 2022, será realizado um Treinamento para Atletas Classificados que irão participar do CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ 2022 - ETAPA FINAL SÃO PAULO 2022.

O treinamento será na cidade de Cascavel, ministrado pelos Professores:

- Gilmarcos de Bastos;
- Antoninho Cavalheiro;
- Marcelo G. Mendes Oguido;
- João Carlin Ferreira Padilha.

A Federação irá fornecer o café da manhã e o Professor Valmir vai ver a possibilidade de alojamento para quem precisar.

Início às 09h00min.

Parada de uma hora para o almoço.

Previsão de término para 17h00min.

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, 484 – Centro – Cascavel - PR 85801-080

Programação: será fornecida posteriormente.

Inscrição: aberta pelo Sistema SEMPAL até 07/10/2022.

Categorias:

490- TREINAMENTO DE ATLETAS (Classe A – Masculino)

491- TREINAMENTO DE ATLETAS (Classe A – Feminino)

492- TREINAMENTO DE ATLETAS (Classe B – Masculino)

493- TREINAMENTO DE ATLETAS (Classe B – Feminino)



Endereço para correspondência:  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 170 Sala 504 - Cid. Bonifás  
Centro - CEP: 80030-000 - Curitiba - Paraná - Brasil



Telefone: (41) 39806-3766



E-mail: [secretaria@fprk.com.br](mailto:secretaria@fprk.com.br) - Site: [www.fprk.com.br](http://www.fprk.com.br)





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filada à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Obs.: FAVOR CONFIRMAR A PRESENÇA DO ATLETA NO TREINAMENTO ATÉ  
07/10/2022.

Atletas classificados que não possam comparecer, justificar por e-mail para  
secretaria@fprk.com.br.

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPrk





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

**EM NOVEMBRO DE 2022 → foi feito**

### **33º JOGOS DA JUVENTUDE - JOJUPS PARANA 2021**

**Categoria:** Categoria Para atletas nascidos de 2003 a 2006.

**Data:** 13 de novembro de 2021

**Local:** Londrina

**Reunião Técnica:** 08/11/2021 20 horas Link para Reunião Meet

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Municípios Participantes:** 153

FOZ DO IGUACU, FRANCISCO BELTRAO, LONDRINA, CASCAVEL, MARINGA, CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPO MOURAO, PARANAGUA, PATO BRANCO, SAO JOSE DOS PINHAIS, PONTA GROSSA, TOLEDO, ARAUCARIA, CASCAVEL, PIRAQUARA, MATINHOS, S M DO IGUACU, CAMBARA, ROLANDIA, APUCARANA, IPORA, ARAPONGAS, IGUARACU, ROLANDIA

CATEGORIAS DE PESO	FEMININO	MASCULINO
PENA	Até 48Kg	Até 55Kg
LEVE	+ 48,1 até 53Kg	+ 55,1 até 61Kg
MÉDIO	+ 53,1 até 59Kg	+ 61,1 até 68Kg
MEIO PESADO	- - - - -	+68,1 até 76Kg
PESADO	+59Kg	+ 76Kg

### **63º JOGOS DA ABERTOS - JAPS PARANA 2021**

**Categoria:** Categoria Para atletas nascidos de 2003 a 2006.

**Data:** 14 de novembro de 2021

**Local:** Londrina

**Reunião Técnica:** 08/11/2021 20 horas Link para Reunião Meet

**Pesagem:** Será 1 (uma) hora antes do início da competição.

**Municípios Participantes:** 170

APUCARANA, ARAPONGAS, ARAUCARIA, ASTORGA, CAMBARA, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, CARAMBEI, CASCAVEL, CAMPO MOURÃO, FOZ DO IGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO, GOIOERE, IMBITUVA, LONDRINA, MANDAGUARI, MARINGA,



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

PARANAGUA, PATO BRANCO, PIRAQUARA, PONTA GROSSA, ROLANDIA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SÃO JOSE DOS PINHAIS, TELEMACO BORBA, TOLETO.

CATEGORIAS DE PESO	FEMININO	MASCULINO
PENA	Até 50kg	Até 60kg
LEVE	+ 50,1 / 55kg	+ 60,1 / 67kg
MÉDIO	+ 55,1 / 61kg	+ 67,1 / 75kg
MEIO PESADO	+ 61,1 / 68kg	+ 75,1 / 84kg
PESADO	+ 68kg	+ 84kg

### **49º CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE - FASE FINAL**

**Data:** 26 de novembro de 2022

**Reunião Técnica:** realizada dia 23/11/2022, aberta a todos

(Link para Reunião Meet)

**Reunião de Arbitragem:** realizada dia 24/11/2022, aberta a todos

(Link para Reunião Meet)

**Local:** CAMPO MOURAO /

**Atletas Participantes:** 1030

Clubes Participantes:	Cidade	Atletas
KARA TE VIDA	APUCARANA	108
ASS. KARATEDO EXATA	CAMPO MOURAO	88
ASS. REAL LINCE DE KARATE DO	FRANCISCO BELTRAO	83
SOCIEDADE MORGENAU	CURITIBA	80
ARAUCARIA KARATE CLUBE	ARAUCARIA	71
ASS OGUIDO DOJO	LONDRINA	61
KARATE EVOLUCAO	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	45
ASS. NAJA	CAMPO LARGO	43
ASSOCIACAO DE KARATE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	32
MASSA DOJO	MANDAGUARI	31
ASS.KARATEDO GOJU RYU OKINAWA	COLOMBO	31
ASS. GOJU KAN DE KARATE DO	PATO BRANCO	29
GENTILINI FIGHTERS ARTES MARCIAIS	SIQUEIRA CAMPOS	26
ASSOCIACAO SHOGUN DE KARATEDO	TOLEDO	24
ASS UNIAO DANKETSU GOIOERE AUDGRE	GOIOERE	24
ASS CASCAVEL DE KARATE-DO	CASCAVEL	23
ASS TEAM PIMENTA KARATE	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	22
ASSOCIACAO UNIAO DE KARATE	UNIAO DA VITORIA	21
ACADEMIA DE KARATE DOJO AKIO	ASTORGA	21



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

KARATE PIRAQUARA	PIRAQUARA	20
ASSOCIACAO KANZEN	SIQUEIRA CAMPOS	19
ASS. SOL NASCENTE DE KARATE DO ASNK	CURITIBA	18
KARATE FOZ	FOZ DO IGUACU	17
ASS DE PAIS E AMIGOS DO KARATE APAK	PONTA GROSSA	17
ASS. RYUZO KAN DE KARATE	PARANAGUA	16
DOJO BIAZON	MARINGA	15
DOJO DE KARATE KYOJIN	CASCADEL	15
ALIHARA DOJO	ARAPONGAS	14
ASSOCIACAO VALE DO TIGRE DE KARATE	PARANGUA	9
ACADEMIA OLIMPICA	GUAIRA	5
ASSOCIACAO GARRA DE JUDO E KARATE	DOIS VIZINHOS	2



## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filial à Confederação Brasileira de Kara  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

OFÍCIO FPRK 060/2022.

Prezados Professores,

Vimos através deste, encaminhar as informações referentes à realização do

### 49º Campeonato Paranaense de Karatê Fase Final Campo Mourão

Data: 26 de novembro de 2022

Cidade: Campo Mourão/ Paraná

Endereço: UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) Ginásio Belim Carollo  
Rua Rosalina Maria Ferreira, 1233 - Vila Carolo, Campo Mourão - PR, CEP 87301-899

Link do endereço: <https://goo.gl/maps/uEa9u7MpzicksCyRA>

Seguem abaixo os dados do evento:

2º Vice-Presidente: Carlos Cesar de Souza (Responsável)

2º Diretor Regional Norte: Nadine do Amaral Luvizetto

1. Poderão participar do Campeonato Paranaense de Karatê Fase Final todos os atletas filiados, desde que as entidades estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

2. Todos os procedimentos do Campeonato Paranaense de Karatê 2022 estão fundamentados no "REGULAMENTO TECNICO FPRK 2022".

3. Valores de inscrição:

- Uma categoria individual: R\$ 70,00
- Duas categorias individuais: R\$ 100,00
- Uma categoria individual: (Projeto) R\$ 35,00
- Duas categorias individuais: (Projeto) R\$ 70,00
- Auxílio de arbitragem: R\$ 130,00

Todas as taxas deverão ser depositadas até as 24:00 horas do dia 25 de novembro de 2022 na conta da FPRK.

No Sistema SEMPAI, pelo login do ATLETA, já está disponível a emissão do Boleto Bancário, para pagamento de Inscrição, Anuidades e outras taxas.  
[http://sempai.com.br/sempai\\_on/login\\_atleta.php](http://sempai.com.br/sempai_on/login_atleta.php)

4. Cadastro de Inscrições:

- As inscrições para todas as Fases deverão ser efetuadas pelo responsável do clube, através do Sistema Online da FPRK, no seguinte endereço: [http://sempai.com.br/sempai\\_on/](http://sempai.com.br/sempai_on/)
- Deverão ser realizadas pelo Sistema SEMPAI até **as 23:59 horas do dia 22/11/2022.**
- Após realizadas as inscrições dos atletas, deve-se emitir o protocolo com todas as inscrições do clube no evento. O protocolo é o documento que comprova as inscrições.

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPRK





## Relatório de Atividade da Federação Paranaense de Karatê

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Fundada em 1971 - Oficializada pelo M.E.C. em 14/05/1984  
Entidade Estadual de Administração do Karatê - Filada à Confederação Brasileira de Karatê  
Modalidade Reconhecida e Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro

### Programação - 49º Campeonato Paranaense de Karatê Fase Final Campo Mourão

Data: 26 de novembro de 2022

Endereço: UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná) Ginásio Belim Carollo

Rua Rosalina Maria Ferreira, 1233 - Vila Carolo, Campo Mourão - PR, CEP 87301-899

Link do endereço: <https://goo.gl/maps/uEa9u7MpzjcksCyRA>

#### PROGRAMAÇÃO

Data	Horário	Atividade	Local
22/11 Terça-feira	21:00	Reunião de Arbitragem - via aplicativo <i>MEET</i> , cujo link será disponibilizado 1 hora antes no grupo oficial	Internet
22/11 Terça-feira	23:59	Encerramento das inscrições para o Campeonato Paranaense de Karatê - Fase Final	Sistema SEMPAL
23/11 Quarta-feira	11:00	1ª postagem das Chaves (os clubes poderão solicitar alterações até as 14:00 horas do mesmo dia) vide regulamento técnico	Grupo WhatsApp Oficial FPrK
23/11 Quarta-feira	14:00 18:00	Prazo final para solicitar alterações. Postagem oficial das Chaves	FPrK Internet/ Sistema SEMPAL
24/11 Quinta-feira	21:00	Reunião Técnica - via aplicativo <i>MEET</i> , cujo link será disponibilizado 1 hora antes no grupo oficial	Internet
25/11 Sexta-feira	17:00	Encontro da Diretoria com o grupo gestor no ginásio da competição	Ginásio Belim Carollo
26/11 Sábado	07:00	Pesagem dos Atletas	
	07:00	Entrega de Crachás para os técnicos e Presidentes dos Clubes	
	08:00	Início da Competição - Katas	
	12:00	Parada para Almoço	
	13:00	Cerimonial – (todos os atletas já deverão estar alinhados e uniformizados)	
	13:30	Reinício da Competição	

Atenciosamente,

Celso Redes – Presidente FPrK

**EM DEZEMBRO DE 2022 → foi feito**

### Exame de Graduação

Data: 17 /12/2022

Endereço do Evento: Clube Morgenau

Av. Avenida Senador Souza Naves

Bairro Cristo Rei - Curitiba/PR

Horário: 08:30 para pretendentes abaixo de 4º Dan.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7237/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de dezembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 529/2022**.

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7237** e o código CRC **1B6C7C0F4E3C9DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7315/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7315** e o código CRC **1C6C7B0B9B4A8BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7316/2022

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATÊ

Projeto de Lei nº: 529/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7316** e o código CRC **1F6A7C0A9C4B8ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4675/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4675** e o código CRC **1F6D7B0B9C4C9BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2233/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI 529/2022

**Projeto de Lei Nº 529/2022**

**Autoria: Deputado Luiz Claudio Romanelli**

Concede Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Karatê, com sede no Município de Curitiba.

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Karatê, com sede no Município de Curitiba.

É uma associação civil sem fins econômicos de caráter desportivo educacional, cultural, social e recreativo, voltada ao estudo e à prática do Karatê, de utilidade pública e sem fins lucrativos, podendo exercer atividades cuja renda e recursos devem ser aplicados de forma integral na manutenção, desenvolvimento e benefício dos seus objetivos sociais, com personalidade jurídica distinta em relação às suas filiadas, gozando de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Federação Paranaense de Karatê, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

### **Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de difundir, dirigir, orientar, supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar, em todos os níveis no estado do Paraná, o ensino e a prática do karatê, em " qualquer dos estilos, escolas e formas devidamente reconhecidas pela CBK, inclusive o-Karatê praticado por portadores de deficiências; Orientar, coordenar, registrar e fiscalizar as concessões de Graduações de Faixas, Classificações de Árbitros e de Instrutores,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de acordo com as normas internacionais e regulamentos nacionais; Em todas as atividades, cultivar os valores tradicionais das artes maciais, como a sinceridade, o caráter, a persistência, o respeito e o autocontrole, integrados ao sentimento de brasilidade e visando a educação moral e cívica dos praticantes de Karatê; Organizar e implementar atividades desportivas em geral, voltadas ao estudo e à prática do Karatê, bem como outros eventos de cunho educacional, recreativo, cultural, cívico, social e assistencial, podendo exercer, ainda, outras atividades cuja renda reverta em prol da realização dos objetos sociais; Aplicar integralmente os recursos, de qualquer origem, na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais; Manter e incrementar relações amistosas e desportivas entre suas filiadas, incentivando o intercâmbio. cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

### **CONCLUSÃO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



---

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2023, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2233** e o código CRC **1A6B8A0E6D3F1EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8738/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 529/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 4 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8738** e o código CRC **1C6E8A1F1C3B5FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5601/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2023, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5601** e o código CRC **1A6C8E1B1E3C5AA**